



CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2026.

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

CONTRATANTE: UASG Nº 925057 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 974.486,56 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: RUA SÃO BENTO, N. 405, 11º ANDAR, SALA 114 – CENTRO HISTÓRICO, SÃO PAULO - SP.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 13/10/2026 DAS 09H30 ÀS 10H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

FORMA: PRESENCIAL.

RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES: Comissão Especial de Contratação e Comissão Permanente de Contratação (Portaria n. 65/SEHAB.G/2026 e Portaria n. 34/SEHAB.G/2026).



PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** e as Comissões de Contratação, designadas pela Portaria nº 34/SEHAB.G/2025 e Portaria n. 65/SEHAB.G/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 6014.2024/0004529-1, tornam público, que realizarão licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Portaria n. 016/SIURB.G/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 13.10.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília/DF.

CÓDIGO UASG: 925057.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, ou consórcio de empresa, para prestação de serviços Técnicos Especializados em Arquitetura e Engenharia visando a elaboração de Projetos Básicos para Implantação de Infraestrutura para a área denominada loteamento Jardim Elizabeth II.

1.2. O prazo de execução do presente objeto é de 10 (dez) meses, enquanto que o de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Valor estimado. O valor global estimado de referência para o objeto desta licitação é **R\$ 974.486,56 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, na base econômica de **Jan/2026 (sem desoneração)**.

2.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 14.10.16.482.4006.3.354.44903900.00.1.500.9001.1., do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, pessoas jurídicas poderão participar desta Concorrência em consórcio, desde que observadas as seguintes condições:

a) Apresentação, junto aos documentos de habilitação, de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, que detenha os seguintes elementos:

a.1) Designação do consórcio, sua composição e indicação da participação de cada empresa consorciada.

a.2) Endereço e objeto do consórcio.



a.3) Prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo dos serviços, acrescido de 5 (cinco) anos.

a.4) Indicação do percentual de participação das empresas que compõem o consórcio e definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente licitação.

a.5) Disposição de recebimento de pagamento das medições pelo Consórcio constituído, sob o número do CNPJ aberto após o registro na Junta Comercial competente, em conta bancária em nome do Consórcio; indicação da preferência da forma de recebimento do pagamento das medições: (i) de acordo com o percentual de participação em contas mantidas pelas consorciadas; (ii) diretamente em conta da empresa líder, que repassará os valores às demais; (iii) em conta bancária do Consórcio, de acordo com o CNPJ aberto após o registro do termo na Junta Comercial.

a.6) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre as quais a de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, pelo prazo de duração do consórcio, respeitado o estabelecido na alínea “a.3” deste subitem.

a.7) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, em especial no acompanhamento da sessão da licitação, apresentação de propostas e envio das documentações de habilitação exigidas.

a.8) Designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação.

a.9) Compromisso de que ficam obrigados a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima.

a.10) Compromisso de que a substituição de qualquer consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Habitação e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

a.11) Cláusula de impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.2. A garantia da execução definida no **Anexo XIV – Minuta de Contrato** poderá ser apresentada por qualquer uma das consorciadas.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Nesta licitação será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.5.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Empresa integrante de consórcio que participe, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.5.2. e 3.5.3., as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo no regime de execução de empreitada por preços unitários.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.10. Para fins de demonstração de cumprimento das exigências de habilitação técnica e habilitação econômico-financeira, permitir-se-á o somatório dos quantitativos entre as consorciadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A participação na licitação se efetivará mediante a entrega dos envelopes, na forma estabelecida neste Edital, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, o **Envelope n. 0 – Credenciamento**, **Envelope n. 1 – Proposta Técnica**, **Envelope n. 2 – Proposta Comercial** e **Envelope n. 03 - Habilitação**, endereçados ao Presidente da Comissão de Contratação, e que externamente conterão o nome ou timbre da empresa licitante, bem como o (1) endereço da licitante, (2) número da licitação e seu objeto, (3) número do Processo – SEI em epígrafe, (4) nome e título do envelope (Credenciamento, Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação) e (5) dia e horário da abertura da licitação.



4.2. Os documentos das propostas e da habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via física, em papel de escolha da licitante, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto, **sob pena de desclassificação**.

4.3. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressalvado o uso de termos técnicos aplicáveis.

4.4. Da encadernação. As licitantes deverão apresentar o conteúdo dos envelopes devidamente encadernados com arame em espiral ou, preferencialmente, pasta de quatro furos, vedada a fixação das páginas com cola ou qualquer tipo de material que comprometa eventual digitalização e manuseio dos documentos, devendo conter índice e folhas de rosto, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final de cada caderno Termo de Encerramento no qual se declare o número de folhas, assinado pelo representante constituído, devendo conter, ainda, na capa, o título do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e a identificação da licitação.

4.5. O conteúdo do envelope da proposta comercial deve também ser integralmente apresentado em mídia digital (Pen drive), em formato aberto e em pdf., sendo que nenhum arquivo digital poderá exceder o tamanho de 49 MB por ser o limite admitido pela plataforma SEI.

4.6. Fica estabelecido desde já que em nenhuma hipótese serão aceitos apenas os documentos em formato digital, em detrimento de sua versão física rubricada, assinada e enumerada.

4.7. Após a entrega dos Envelopes, estes não poderão ser substituídos ou complementados.

4.8. As licitantes deverão preencher as declarações disponibilizadas por meio do **Anexo XIII – Modelo de Carta Proposta e Declarações Obrigatórias**, alegando que:

4.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.9. Nos termos do art. 17, §2º, as sessões públicas de abertura e conferência dos envelopes serão registradas em áudio e vídeo, ficando disponível para visualização nos autos do processo após seu encerramento.

5. ENVELOPE N. 0 – CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á por:

- a)** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada;
- b)** em caso de consórcio, sem prejuízo do documento supracitado, as empresas poderão firmar procuração dando poderes à empresa líder para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
- c)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** quando Consórcio, o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio – TCC;
- e)** Declaração, conforme modelo do **Anexo XIII – Modelo de Carta-Proposta e Declarações**, de que não se enquadra em qualquer condição impeditiva de licitar ou contratar com o poder público.
- f)** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bastará o documento descrito na alínea “c” do item 5.1.
- g)** Todos os documentos supracitados integrarão o **Envelope n. 0 – Credenciamento**.
- h)** Em caso de não apresentação dos documentos elencados acima, o credenciamento não será realizado e sua falta acarretará tão somente a impossibilidade de o representante consignar suas manifestações nas atas das sessões públicas desta licitação, bem como de rubricar os documentos extraídos dos envelopes.
- i)** Independente do credenciamento de representante da licitante, as declarações indicadas acima deverão ser entregues à Comissão antes do início da Sessão Pública de Abertura, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação da Declaração de Não Impedimento.



6. DO ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas deverão ser obrigatoriamente elaboradas de acordo com os requisitos constantes do **Anexo I.a – Critérios de Análise e Julgamento** deste edital e serão julgadas pela Comissão Especial de Contratação, instituída pela Portaria n. 65/SEHAB.G/2026.

6.2. A Proposta Técnica, apresentada em **1 (uma) via**, deverá ser elaborada em papel sulfite A4, sem folhas soltas, numeradas sequencialmente com a rubrica do representante da empresa, limitada a 100 (cem) páginas digitadas para “N1” e “N2”, em formato ABNT, utilizando-se fonte calibri (corpo), tamanho 11, com espaçamento de 1,5, excluindo-se dessa quantidade máxima as capas da Proposta, folhas de rosto, sumário, lista de abreviaturas, índices de ilustrações, tabelas e quadros, separadores de capítulos, ilustrações, gráficos, fotografias, currículos e atestados, sendo que ilustrações (incluindo mapas), gráficos e fotografias poderão ser apresentados em páginas A3.

6.3. Não deverá constar em nenhuma circunstância preços, valores ou demais informações que conduzam à presunção da oferta de preço, sob pena de desclassificação.

6.4. Os arquivos digitais da proposta técnica deverão ser apresentados em *pendrive*, em formato pdf., dentro do envelope n. 1.

7. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o Envelope n. 2 - Proposta Comercial, no formato A4 ou A3, conforme necessário para fins de inteligibilidade das planilhas e cronogramas, em 1 (uma) via, encadernado com arame espiral, wire-o ou, preferencialmente, pasta com quatro furos, sem folhas soltas, numeradas sequencialmente e com a rubrica do representante da licitante, contendo:

a) Carta de Apresentação da Proposta Comercial, assinada por diretor ou representante legalmente constituído, a ser elaborada de acordo com o modelo que compõe o deste Edital.

b) Documento em impresso próprio, em que as licitantes deverão fornecer nome e qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinar o Contrato, indicando (a) nome completo; (b) cargo que exerce na empresa; (c) RG; (d) CPF; (e) E-mail; (f) Telefone de contato.

c) Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, em conformidade com o constante no **Anexo IX.b – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

d) Planilhas de Orçamento conforme o **Anexo IX.a – Modelo de Planilha Orçamentária**, não excedendo os preços do **Anexo III – Planilha de Orçamentária**, em formato impresso e em mídia digital, gravado na extensão xlsx., que possa ser aberto em qualquer versão do software Excel.



e) Planilha de Composição do BDI conforme o **Anexo IX.c – Modelo de Composição do BDI**, em atenção ao percentual máximo admitido de 33,20% (trinta e três vírgula vinte por cento).

d.1) A licitante desde já fica ciente de que a data-base das propostas comerciais e seus anexos corresponderá à data-base do orçamento de referência.

f) Os documentos acima também deverão ser entregues em CD-ROM ou Pendrive, em excel aberto e cópia em pdf., contendo todos os preços unitários propostos, totais de cada serviço e valor global.

g) Da viabilidade dos preços ofertados. A viabilidade dos valores diferentes dos orçados pela licitante deverá ser demonstrada, obrigatoriamente, por meio dos seguintes documentos: (i) Composição detalhada dos custos unitários; (ii) Composição da Taxa de Encargos Sociais; e (iii) Composição da(s) taxa(s) de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) aplicadas.

h) O licitante deverá juntar com a Proposta Comercial em papel ofício, devendo conter no respectivo envelope a Planilha de Orçamento integrante deste Edital, em mídia digital e também impressa pelo licitante em papel de formato A3 ou A4, com os valores unitários e totais da proponente, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados a seu valor econômico sendo; portanto, preço à vista.

i) Os custos e preços unitários alterados bem como os custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais.

j) Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha de orçamento.

k) Os descontos sobre os preços de referência, eventualmente aplicados pela licitante, deverão ser mantidos inclusive em aditivos futuros, se houver.

l) O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços. Deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais os custos e preços unitários e os custos e preços totais apresentados.

m) As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana, feriados), de acordo com seu planejamento executivo.

7.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

7.3. A data-base das propostas será idêntica à data-base do orçamento de referência.

7.4. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-



se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.

7.5. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, emolumentos e preços públicos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

7.6. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de sua entrega. Findo este prazo, e não concluída a licitação, ficam revalidadas as propostas comerciais por igual período.

7.7. Os custos unitários ofertados pela licitante, aplicados às quantidades de serviços executados constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços.

7.8. A contratante não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do orçamento referencial, exceto em caso de constatação de erro material, a exemplo de erro de digitação e/ou aritmético objetivamente verificável, o qual deverá ser comprovado pela licitante.

7.9. À Comissão se reserva o direito de corrigir eventuais divergências verificadas na aplicação dos critérios acima, de forma a definir o valor final da proposta, bem como de promover diligências para sanar eventuais dúvidas e/ou providenciar complementação tempestiva a dados e informações implícitas.

a) Em havendo correção de valor unitário ou global, nos termos do subitem 7.8, de proposta comercial apresentada no curso da licitação, deverá a licitante apresentar as planilhas de custo ou outros documentos exigidos pela Comissão, atualizadas de acordo com a análise da Comissão, junto das respectivas composições de preços unitários.

b) Na hipótese prevista no subitem anterior, é vedada a alteração da data-base do orçamento, que será definida impreterivelmente de acordo com o disposto no item 7.3. deste Edital.

c) Para cumprimento do disposto na alínea “a” deverá o licitante encaminhar a documentação exigida para o e-mail **sehabdil@prefeitura.sp.gov.br** ou outro meio indicado pela Comissão

7.10. Em caso de divergência entre valores das planilhas em mídia física e os das planilhas em versão impressa, prevalecerão os da versão impressa.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

8.1. Julgamento da proposta técnica:

8.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria n. 34/SEHAB.G/2025.

8.1.2. Os critérios de análise e julgamento e o cálculo utilizado para obtenção da Nota Técnica são aqueles indicados no **Anexo I.a – Critérios de Análise de Julgamento** deste Edital.



8.1.3. Desclassificação. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não contemplarem ou desatenderem a qualquer das exigências do Edital e de seus Anexos na documentação contida no envelope da Proposta Técnica.
- b) Não apresentarem todo o conjunto de profissionais exigidos, necessários para compor a equipe técnica;
- c) Contiverem cópias substanciais do **Anexo I – Termo de Referência** na formulação de sua Proposta Técnica, como se fosse de sua autoria/domínio.
- d) Contiverem alusão ao conteúdo do envelope da Proposta Comercial ou fizerem quaisquer referências a preços.

8.2. Julgamento da Proposta Comercial.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados na planilha orçamentária;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Excederem as taxas de BDI aplicáveis, nos termos do **Anexo IV – Composição de BDI**, caso não sejam compensados pelos preços unitários e globais ofertados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão de Contratação;
- e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- f) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, especialmente aquelas constantes do item 8;
- h) contiverem vícios insanáveis.

8.2.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.2.4. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser requerida pela Comissão de Contratação assessoramento técnico da área requisitante e/ou da Assessoria Jurídica da SEHAB.

8.2.5. Aplicados os critérios acima, a Comissão avaliará as propostas comerciais classificadas pelo cálculo da Nota de Proposta de Preço – NPP, obtida pelo emprego da seguinte fórmula:

$$NPPi = 100 - \{[(Pi - Pcrt) / (Ved - Pcrt)] \times 30\}$$

Onde:

NPPi - Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

Pi - Preço proposto pela licitante “i”;

Ved – Valor apresentado no edital;

Pcrt – Preço de corte, definido de acordo com a Lei 14.133/2021 (Art. 59, § 4º), como sendo aquele inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.6. Para fins de classificação, serão consideradas as duas primeiras casas decimais e serão desprezadas as demais casas.

8.2.7. Na análise das propostas, prevalecerá o preço unitário em caso de divergência entre este e o preço global.

9. DA NOTA FINAL

9.1. A **Pontuação Final (NF)** das propostas de todas as licitantes classificadas será calculada mediante a aplicação da fórmula seguinte, observada a proporção de **70% (setenta por cento)** para técnica e **30% (trinta por cento)** para preço:

$$NF = \frac{0,7 * NT + 0,3 * NPP}{100}$$



Onde:

NF = Nota Final das propostas de uma licitante;

NT = Nota da Proposta Técnica de uma licitante;

NPP = Nota da Proposta de Preço de uma licitante.

9.2. Para fins de definição final das notas, serão consideradas somente as duas primeiras casas decimais, desprezando as demais.

9.3. Havendo duas ou mais propostas cuja notas finais resultem empatadas na primeira colocação, será considerada vencedora aquela que apresentar maior nota técnica.

9.4. Sendo o caso de empate no qual haja igualdade de notas entre propostas técnicas e comerciais, de forma que se resulte em nota final idêntica, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da LF nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10. DA FASE HABILITAÇÃO

10.1. Prova de **Habilitação Jurídica**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Anexo XIII.d – Declaração de Não Impedimento e Atendimento

10.2. Prova de Regularidade Fiscal, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do**



Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – **Anexo XIII.i - Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Regularidade perante à Fazenda do Município de São Paulo.**

10.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

10.3. Prova de **Capacidade Econômico-Financeira**, por meio dos seguintes documentos:

a) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

a.1) Para consórcios, o capital mínimo apresentado deverá ser 30% (trinta por centos) superior ao valor exigido de licitantes individuais, exceto em caso de consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.3. Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);



c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4. Prova de Capacidade Técnica, por meio dos seguintes documentos:

10.4.1. Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, quais sejam: elaboração de projetos de urbanização similares com pelo menos metade da área do escopo deste processo, comprovado através de CAT.

b.1) Tendo em vista que a presente concorrência prevê a elaboração de projetos de urbanização de loteamento irregular com área aproximada de 37.100,00 m², a licitante deverá comprovar, através de CAT, uma área mínima de 18.500 m².

b.2) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

10.4.2. Capacidade Técnica Profissional (equipe mínima necessária):

a) **Coordenador Geral:** profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, há pelo menos 20 anos (comprovado por meio de registro no órgão de classe), tendo atuado como Coordenador Geral de projetos multidisciplinares de urbanização de favelas e/ou loteamentos;

b) **Engenheiro Civil de Infraestrutura;**

c) **Arquiteto Urbanista;**

d) **Engenheiro Geotécnico.**

e) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para elaboração de projetos de urbanização similares com pelo menos metade da área do escopo deste processo.



10.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

10.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

10.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

10.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o julgamento da habilitação, será aberto o prazo de **1 (um) dia útil**, contado da publicação da ata no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para manifestação de intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

11.3. As intenções de recurso deverão ser endereçadas ao e-mail **sehabdil@prefeitura.sp.gov.br** e serão juntadas ao processo administrativo em epígrafe.

11.4. Em havendo apresentação de intenção conforme item 12.2. do edital, será publicado no Diário Oficial da Cidade comunicado informando que foram recepcionadas intenções de recurso, após o que ficará aberto o prazo legal, conforme item 12.5.

11.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio de publicação de comunicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do item 11.4. deste edital;



11.6. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Rua São Bento, nº 405 – 25º andar – Sala 251-A – Centro – São Paulo – CEP 01011-000, podendo ser entregue em dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 18h.

11.7. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 12.3.

11.8. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 12.4.

11.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.12. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.



13.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

13.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

13.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

13.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

13.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

13.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

13.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

13.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

13.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

13.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – Anexo XIV, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da



aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para aceitar a contratação nos termos da proposta do vencedor.

13.8.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos da proposta do vencedor, aplicar-se-á o § 4º do art. 90 da LF n. 14.133/2021, convocando-se os licitantes na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

14.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

14.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

14.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico sehabdil@prefeitura.sp.gov.br.



15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico sehabdil@prefeitura.sp.gov.br.

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Diário Oficial da Cidade.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no Diário Oficial da Cidade.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.



16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.18. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, observando o **Anexo X – Possíveis Itens a Serem Subcontratados**, o qual prevê a possibilidade de subcontratação dos seguintes serviços:

a) Topografia.

b) Sondagens e Ensaios.

16.19. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar também as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.21. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

16.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.



16.25. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

CADERNO DE LICITAÇÃO	
Edital	Instrumento Convocatório
Anexo I	Termo de Referência
Anexo I.a	Critérios de Análise e Julgamento de Propostas
Anexo II	Croqui de Localização
Anexo III	Planilha Orçamentaria de Referência
Anexo IV	Composição do BDI
Anexo V	Composição de Preços Unitários - CPU
Anexo VI	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VII	Critérios de Medição
Anexo VIII	Critérios de Execução
Anexo IX.a	Modelo de Planilha Orçamentaria
Anexo IX.b	Modelo de Cronograma Físico Financeiro
Anexo IX.c	Modelo Composição de BDI
Anexo X	Possíveis Itens a Serem Subcontratados
Anexo XI	Memória Quantitativo de Projetos
Anexo XII	Sumário
Anexo XIII	Modelo de Carta Proposta e Declarações Obrigatórias
Anexo XIV	Minuta de Contrato



São Paulo, 19 de agosto de 2026.

Nathan Moreira Viana da Costa

Diretor de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Portaria n. 34/SEHAB.G/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para prestação de serviços especiais de engenharia e arquitetura visando a elaboração de estudos preliminares para caracterização da área e projetos básicos para implantação de infraestrutura essencial para regularização fundiária (Lei Municipal nº17.734/2022, art.32) para a área denominada loteamento “Jardim Elizabeth II”, localizado no subdistrito São Francisco, Subprefeitura de São Mateus na Zona Leste do município de São Paulo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB).

O prazo previsto para a execução dos serviços contratados é de 10 meses contados da Ordem de Início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, havendo possibilidade de prorrogação, a critério de SEHAB e mediante justificativa técnica.

O objeto da contratação compreende o desenvolvimento de:

- levantamentos geotécnicos;
- levantamentos topográficos;
- estudos preliminares;
- projetos básicos de:

Urbanismo e paisagismo

Infraestrutura (redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem urbana, pavimentação e contenções).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada com compromisso da municipalidade em beneficiar famílias com urbanização em assentamentos precários conforme o Programa de Metas vigente, cuja Meta 13 está sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB).

O objetivo é a elaboração de projetos de infraestrutura e complementares, para futura licitação de obra, que uma vez concluída viabilizará a regularização fundiária da área.

A viabilidade da contratação foi analisada no Estudo Técnico Preliminar constante no doc. SEI nº 110603539 do processo SEI 6014.2024/004529-1.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O assentamento Jardim Elizabeth II tem aproximadamente 37.000m² localiza-se entre as ruas Davi Assunção Lopes, Aurora Maria Nascimento Furtado, Rua Isis Dias e Rua Helenira Resende na zona Leste do Município de São Paulo, na Subprefeitura de São Matheus

A ocupação está consolidada, inserida em ZEIS-2, com edificações predominantemente de alvenaria de 01 (hum) ou mais pavimentos em cerca de 280 lotes.

O viário urbano está pavimentado com capa de pequena espessura em quase toda a área, realizado quando da execução do esgoto pela Sabesp (conforme relato do líder comunitário), sem a execução das guias e meio fio nessa área consolidada. Na área em expansão através de invasão encontra-se sem pavimentação, guias e meio fio.

A rede de abastecimento de água e rede de esgoto abrange quase a totalidade da área, no entanto foram encontradas residências que não são atendidas pela rede. Faz-se necessário a pesquisa e detecção quando da execução dos projetos, junto a Sabesp, do cadastro existente do Jardim Elizabeth II, para o estudo necessário e definição das ações a serem executadas para essas ligações.

Não existe na área rede de águas pluviais consolidada. A drenagem realiza-se pelas vias e vielas entre as casas necessitando ainda de uma solução definitiva.

Existem áreas com suscetibilidade geológica (S3 – Alto) identificadas pela COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), através do Relatório nº41-SMSU/DDEC-SM-18-04-2024, datado de 18/04/2024 que necessitarão de intervenções para estabilizar o solo.

4. INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Serão fornecidos à CONTRATADA (licitante vencedora do certame) elementos técnicos, como critérios, padrões e especificações de projeto. Tais elementos resultam da experiência da SEHAB e deverão servir como diretrizes, entretanto, não anulam a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela execução dos serviços. Na impossibilidade de aplicação desses elementos, prevalecerão as Normas Técnicas, Diretrizes das Concessionárias e os critérios da boa técnica, a serem discutidos com a SEHAB.

A SEHAB poderá, a seu exclusivo critério, atualizar os materiais de apoio ao projeto disponibilizados nesta licitação, fornecendo a versão mais atualizada destes materiais após a emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS.

A CONTRATADA deverá elaborar análise crítica de todo material fornecido pela SEHAB, propondo os ajustes técnicos necessários. Tais propostas deverão ser submetidas às aprovações da SEHAB, a qual também é facultada solicitar as adequações técnicas que julgar necessárias.

A SEHAB poderá solicitar que a CONTRATADA realize vistorias ao local do projeto, a fim de subsidiar as análises e decisões técnicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

As soluções de adequação urbana a serem desenvolvidas terão como norte a regularização urbanística, devendo ser compatíveis com as necessidades de regularização fundiária como um todo, atendendo em especial exigências específicas que venham a ser determinadas pela SEHAB/CRF.

Deverão ser desenvolvidos os estudos preliminares e os projetos básicos de urbanização considerando as diretrizes urbanísticas, elaboração da documentação legal e serviços de aprovação legal em todos os órgãos públicos competentes. Os projetos de implantação e adequação de infraestrutura devem seguir as normas da SIURB e concessionárias de serviços públicos.

Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- Solução construtiva racional, atendendo a padrões e especificações técnicas das concessionárias e da PMSP;
- Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos das diversas disciplinas;
- Considerar a área de influência da intervenção urbanística, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

- Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e em formato digital. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como detalhes, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers;
- As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto;
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras;
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho global dos sistemas;
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, devendo ser garantida a possibilidade de alternativas de fornecimento;
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;
- Eventuais especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE;
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da obra;
- As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas no presente item e as exigências das concessionárias correspondentes;
- No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas aceitas pelas concessionárias e pela SEHAB, deverá ser demonstrado que houve autorização da CONTRATANTE e da concessionária;

- No Anexo VIII - Critérios de Execução é apresentado de forma mais detalhada os produtos esperados para cada item do contrato.

5.1. Dimensionamento da Equipe Técnica

A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA e ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado Execução de Serviços, de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, devidamente registrado no órgão de classe.

São consideradas relevantes as seguintes características profissionais:

- a) Arquiteto Urbanista – Arquiteto Urbanista com experiência em planejamento urbano em áreas com dimensões, características e complexidade semelhante à deste objeto;
- b) Engenheiro Civil - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural com experiência em obras de contenção e muros de arrimo em áreas com dimensões, características e complexidade semelhantes à deste objeto;
- c) Engenheiro Geotécnico – Engenheiro Geotécnico com acervo técnico de trabalhos de geotecnia com experiência em geologia, mecânica dos solos e obras de terra, fundações, estabilidade da construção e estruturas de aço e concreto armado em áreas com dimensões, características e complexidade semelhantes à deste objeto;
- d) Engenheiro Civil, de Drenagem - Engenheiro Civil especialista em drenagem e hidrologia com experiência em obras de drenagem em áreas com dimensões, características e complexidade semelhantes à deste objeto;

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão, a partir do início da execução dos serviços e durante todo o período em que exercerem suas respectivas atribuições, manter vínculo profissional com a CONTRATADA.

A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; do ato de investidura em cargo de direção; do contrato social que demonstre a condição de sócio; ou de contrato civil de prestação de serviços.

Na fase de apresentação da proposta, caso o profissional indicado ainda não possua vínculo com a LICITANTE, será admitida declaração de compromisso de contratação futura, assinada conjuntamente pela LICITANTE e pelo respectivo profissional, contendo sua anuência expressa quanto à indicação e ao exercício da função para a qual foi designado.

Nessa hipótese, a LICITANTE vencedora deverá comprovar a efetivação do vínculo profissional antes da assinatura do contrato ou, quando expressamente autorizado pela Administração, sob pena de aplicação das consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para a realização dos serviços, deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) profissional para cada categoria.

Profissionais de nível superior deverão apresentar prova de registro de inscrição no Conselho Regional da categoria – CREA ou CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

Será admitida a subcontratação de quaisquer modalidades de serviços de projeto, inclusive da equipe chave, desde que respeitado o limite máximo percentual estabelecido no Edital.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO

6.1. Produtos a Serem Entregues

- Levantamento planialtimétrico cadastral
- Levantamentos geotécnicos
- Estudo Preliminar
- Licenciamento Ambiental
- Apoio ao Trabalho Social
- Apoio ao Plano de Urbanização de ZEIS
- Projetos básicos
 - Urbanismo
 - Paisagismo
 - Geométrico
 - Terraplenagem
 - Pavimentação

- Geotecnia
 - Abastecimento de Água
 - Esgotamento Sanitário
 - Drenagem Urbana
 - Canalização de Córrego
 - Iluminação Pública
 - Apoio ao Trabalho Social
- Projetos para aprovação:

Aprovação ou licenciamento nos seguintes órgãos:

- SABESP;
- SIURB/PROJ
- Outorga no DAEE (canalização de córregos)
- Licenciamento Ambiental para SVMA
- Transpetro (possível interferência com a faixa de domínio da empresa)

6.2. Critérios de validação dos produtos

Os produtos serão validados mediante análise de profissional especializado da área correspondente à modalidade de projeto, considerando-se o atendimento às diretrizes da SEHAB e das concessionárias, aos critérios específicos definidos nos itens 5.1 e 5.2 do presente TR e à legislação e normatização técnica aplicáveis. A aceitação dos produtos será precedida da atestação de sua qualidade e conformidade pela gerenciadora dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As estimativas do valor da contratação encontram-se presentes nos documentos **Planilha de Referência** (Anexo IV); **BDI** (Anexo V) e **CPUs** (Anexo VI).

De acordo com os dados obtidos, o objeto dessa contratação está previsto na Meta 13 - “Beneficiar 30.000 famílias com urbanização em assentamentos precários”, na Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEHAB deverá aprovar todas as subcontratações de projetos complementares. As subcontratadas deverão apresentar portfólios e/ou atestados que demonstrem sua experiência em projetos dessa natureza, considerando a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos.

A Contratada será responsável pelas aprovações legais necessárias à execução dos projetos, sendo de sua exclusiva responsabilidade as correções necessárias aos projetos para sua aprovação, sem ônus adicional à SEHAB.

O cronograma físico, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá apresentar datas iniciais e finais, em dias úteis, de cada etapa, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), sempre considerando a hierarquia entre as disciplinas, os prazos necessários para análise, a serem informados pela SEHAB, até a aprovação dos produtos. Deverá ser apresentado também Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos produtos/serviços contratuais.

Todos os direitos autorais, de propriedade e de reprodução de todos os produtos desta contratação passarão à SEHAB.

Mediante a análise técnica dos serviços entregues, a SEHAB solicitará revisões dos trabalhos durante as etapas intermediárias, que deverão ser atendidas na etapa vigente ou poderão, a critério da SEHAB, serem incorporadas à fase seguinte.

A compatibilização entre os projetos é de total responsabilidade da CONTRATADA. Durante todo o processo de elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá realizar a compatibilização entre as disciplinas, buscando evitar contratempos que possam onerar a execução e/ou resultar em atraso de cronograma.

A projetista deverá realizar a sobreposição dos projetos, nos arquivos em extensão .dwg, destacando os elementos significativos e possíveis de interferência, demonstrando que não existem conflitos entre as disciplinas.

É facultada à SEHAB solicitar modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objetos da presente contratação. Nestes casos, por solicitação da CONTRATADA, a alteração dos prazos estabelecidos em cronograma será avaliada pela SEHAB.

Todos os arquivos deverão ser entregues em formato digital, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de equipamento eletrônico para apresentação (projetor, notebook, etc), quando necessário.

Quando solicitado pela SEHAB, a CONTRATADA deverá desenvolver os materiais gráficos que serão utilizados nas reuniões de apresentação do projeto à população, de forma a facilitar sua

compreensão. Para essas reuniões, fica a critério da SEHAB a convocação da CONTRATADA, sem o pagamento de valores adicionais.

Todas as pranchas e relatórios técnicos deverão ser disponibilizadas em extensão .pdf, assinadas pelos responsáveis técnicos e com suas respectivas ART/RRT.

A CONTRATADA deverá elaborar análise crítica de todo material fornecido pela SEHAB, propondo os ajustes técnicos. Tais propostas deverão ser submetidas às aprovações da SEHAB, a qual também é facultada solicitar as adequações técnicas que julgar necessárias.

A SEHAB poderá solicitar que a contratada realize vistorias ao local do projeto a fim de subsidiar as análises e decisões técnicas, bem como a participação em reuniões de apresentação do projeto à população.

8.1. Sobre o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), a CONTRATADA deverá apresentar todos os produtos gerados ao longo do contrato, compreendendo:

- 02 vias eletrônicas em Pendrive, HD Externo ou outra mídia aceita pela SEHAB, contendo todos os arquivos de plantas, memoriais descritivos e de cálculo, relatórios e demais produtos entregues, nas versões editáveis e não editáveis (DWG, Word, Excel, PDF e demais arquivos nativos), assinados e datados com indicação da respectiva ART/RRT do responsável técnico pela sua elaboração;
- Todos os produtos no formato PDF aprovados, devem conter também o carimbo de aprovação da SEHAB ou do seu PREPOSTO, datado e com assinatura do responsável pela aprovação;
- Arquivos em DWG, e seus respectivos PDFs, deverão ser apresentados em folha padrão ABNT, com carimbo conforme item diretrizes gerais de projeto. Entre o carimbo e o limite da folha, deverá ser indicado o nome do arquivo DWG, a fim de facilitar a identificação do mesmo em caso de impressão;
- A assinatura eletrônica do projetista no carimbo deve estar legível, assim como a identificação da ART/RRT;

- Arquivos com referência externa (X-REF e outros) deverão ser entregues com “bind” ou equivalente, além de todos os seus arquivos de referência;
- Fornecer arquivos de padrão de penas do AutoCad (CTB), necessários para futuras plotagens ou geração de PDFs.
- RRT e ART dos responsáveis técnicos assinadas e datadas, com a descrição do escopo executado, em meio digital, salva juntamente com os produtos as quais se referem;
- Tabela digital e impressa dos produtos na ordem da planilha orçamentária, contendo o nome dos produtos gravados na mídia e relacionando-os com os arquivos eletrônicos em DWG/Word/Excel/PDF e nativo, contendo:
 - Etapa, Nome da Área e Disciplinas;
 - Nome do arquivo DWG;
 - Nome do arquivo PDF;
 - Nome do arquivo Nativo;
 - Código do Escopo;
 - Conteúdo (descrição do arquivo/folha);
 - Escala (quando pertinente).

- b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Estando aprovado o TRP, com todas as pendências sanadas, a SEHAB poderá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Contrato.

Nessa última etapa, quando todos os produtos estiverem concluídos, entregues e aceitos pelas SEHAB, a CONTRATADA poderá solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, que terá efeito como aceite definitivo dos projetos.

8.2. Sobre a Coordenação de Projetos:

A CONTRATADA deverá indicar os profissionais responsáveis conforme especificado nos Critérios de Análise e Julgamento (Anexo I.b).

Para a discussão do andamento dos trabalhos serão realizadas reuniões técnicas periódicas, sempre que convocadas pela SEHAB ou solicitadas pela CONTRATADA. A SEHAB poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a presença do coordenador geral e/ou dos coordenadores das disciplinas nas reuniões.

8.3. Sobre a Responsabilidade Técnica:

A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) originais ou cópias autenticadas, das empresas responsáveis pelos projetos, do Coordenador Geral e demais profissionais listados na equipe de referência, conforme apontado nos Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas, (**Anexo I.b**).

Deverá também apresentar as ARTs ou RRTs individuais, referentes à responsabilidade técnica de cada disciplina, separadas por projeto desenvolvido.

As despesas com emissão de ARTs e RRTs, incluindo-se suas cópias autenticadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Croqui de Localização
- Anexo III – Planilha Orçamentária de Referência
- Anexo IV – Planilha de Composição do BDI
- Anexo V – Composição de Preços Unitários (CPU)
- Anexo VI - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo VII – Critérios de Medição
- Anexo VIII – Critérios de Execução
- Anexo IX – Declaração
- Anexo X.a – Modelo Planilha Orçamentária de Referência
- Anexo X.b – Modelo Cronograma Físico Financeiro
- Anexo X.c – Modelo Composição do BDI
- Anexo XI – Memória Quantitativo de Projeto
- Anexo XII – Possíveis Itens a Serem Subcontratados
- Anexo XIII – Sumário
- Anexo XIV – Modelo de Carta Proposta e Declarações
- Anexo XV – Minuta de Contrato



Vanessa Padiá de Souza

RF 750.400-4

SEHAB/CFT-PROJ

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, E DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PARA A ÁREA DENOMINADA **JARDIM ELIZABETH II** LOCALIZADO NO DISTRITO SÃO RAFAEL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS, ZONA LESTE DO MUNICÍPIO

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

A experiência da Licitante, a ser comprovada por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, registrado (s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-CONFEA ou no CAU), determinará a habilitação ou não da licitante, no requisito Qualificação Técnica, não havendo pontuação correspondente na nota técnica.

É requerida, para que a licitante se qualifique para o presente certame, a apresentação de atestados correspondendo, no mínimo a:

- a) Coordenação e/ou Elaboração de projetos Básicos e/ou Executivos de Urbanização de Favelas e/ou Loteamentos cujo com, pelo menos, área de 18.500 m², comprovado através atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, registrado (s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA-CONFEA ou no CAU).

1.2. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A licitante deverá apresentar em sua equipe técnica os seguintes profissionais:

- 1 Coordenador Geral;
- 1 Engenheiro;
- 1 Arquiteto Urbanista;
- 1 Profissional Geotécnico;

2. NOTA TÉCNICA

A Nota Técnica será definida com base no Conhecimento do Problema (N1), na Metodologia e Plano de Trabalho e na capacitação da Equipe Técnica (N3).

E será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com até 2 casas decimais, conforme a fórmula a seguir:

$$NT = (N.1 + N.2 + N.3),$$

onde:

NT – Nota atribuída à Proposta Técnica;

N.1 a N.3 – Nota de cada quesito, conforme detalhado a seguir.

As licitantes apresentarão propostas técnicas, contendo: o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho. A apresentação será em texto de no máximo 15 páginas no formato A4 (fonte arial, corpo 11, espaço simples), apoiado por até cinco páginas em formato A3 contendo ilustrações, croquis, mapas e gráficos.

A Proposta Técnica deve restringir-se às peculiaridades e dificuldades da área de intervenção e dos projetos que são objeto da presente contratação, não sendo necessário nem desejável que sejam abordados aspectos gerais das disciplinas de projeto envolvidas, ou da gestão de projetos em geral.

A Comissão de Licitação julgará e analisará as propostas técnicas de acordo com a seguinte atribuição de pontuação máxima:

Item	Itemização	Pontuação Máxima
N1	Conhecimento do Problema	10 pontos
N2	Metodologia e Plano de Trabalho	10 pontos
N3	Experiência da Equipe Técnica	80 pontos
	TOTAL	100 pontos

A licitante que não pontuar em um dos itens (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Equipe Técnica e Experiência da Licitante) será desclassificada.

A licitante cuja Nota Técnica não atingir a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos será desclassificada.

2.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA – N1

Para o Conhecimento do Problema será atribuída a seguinte pontuação indicada no quadro abaixo:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	Notas	Peso	Pontuação Máxima
Demonstração do conhecimento das singularidades da área do projeto e das dificuldades específicas para execução da intervenção proposta.	0 - 5	2	10 pontos

2.2. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – N2

Para a Metodologia e Plano de Trabalho será atribuída a seguinte pontuação indicada no quadro abaixo:

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	Notas	Peso	Pontuação Máxima
Abordagem metodológica do enfrentamento dos aspectos específicos do projeto.	0 - 5	2	10 pontos

A Comissão atribuirá pontuação aos quesitos **do Conhecimento do Problema e Metodologia e Plano de Trabalho** pelo critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, de modo a refletir a qualidade da Proposta Técnica em cada programa:

- Nota 0 (zero) quando o tópico for omitido;
- Nota 1(um) quando o tópico apresentado for insuficiente;
- Nota 2 (dois) quando o tópico apresentado for fraco;
- Nota 3 (três) quando o tópico apresentado for regular;
- Nota 4 (quatro) quando o tópico apresentado for bom;
- Nota 5 (cinco) quando o tópico apresentado for ótimo.

Para efeito do estabelecido acima serão considerados como parâmetros:

- **Omitido:** Serão considerados omitidos quando qualquer dos tópicos relacionados nos subitens 2.1 e 2.2 deixarem de ser apresentados;
- **Insuficiente:** Serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico adequado, não demonstrando conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos serviços a serem prestados;
- **Fraco:** serão considerados fracos aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém não apresentem clareza e objetividade na exposição das ideias, faltando adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência - **ANEXO I**;
- **Regular:** serão considerados regulares aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém demonstrando parcial clareza e objetividade na apresentação das ideias e parcial adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência – **ANEXO I**;
- **Bom:** serão considerados bons aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico, demonstrando clareza e objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência -**ANEXO I**;
- **Ótimo:** serão considerados ótimos aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, clareza e objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência - **ANEXO I** e que apresentem alta resolução dos textos, planilhas e gravuras (qualidade da imagem);

2.3. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – N3 (80 pontos)

Para o item Experiência da Equipe de Coordenação, a Comissão de Licitação poderá atribuir a cada um dos profissionais o limite da seguinte pontuação:

Composição da Equipe	Pontuação
Coordenador Geral	20 pontos
Profissionais de nível superior – Arquiteto e Urbanista	20 pontos
Profissionais de nível superior - Engenheiro Civil de Infraestrutura	20 pontos
Profissionais de nível superior – Engenheiro Civil especialista em geotecnia	20 pontos

Os profissionais indicados para essas funções deverão apresentar currículo e comprovar sua experiência na atividade específica, por meio da **apresentação de atestado (s)** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado do (s) **Certificado (s) de Acervo Técnico** - CAT expedido (s) pela entidade profissional competente (registro do sistema CREA- CONFEA/CAU), conforme os critérios descritos a seguir:

- 2.3.1 Coordenador Geral (20,0 pontos):** 1 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, há pelo menos 20 anos (comprovado por meio de registro no órgão de classe), tendo atuado como Coordenador Geral de projetos multidisciplinares de urbanização de favelas e/ou loteamentos.

As formações em engenharia civil e/ou arquitetura justificam-se, pois são formações profissionais que proporcionam uma visão mais ampla de todos os componentes das construções, se comparadas com outras formações específicas, tornando prática recorrente no mercado a adoção desses profissionais para a função de coordenação e responsabilidade técnica. O tempo mínimo de formação (20 anos) traz a experiência necessária para assumir funções de liderança e de tomada de decisões com mais autonomia, e estão condizentes com os critérios de medição estabelecidos na planilha de preços da SIURB.

Apresenta-se no quadro a seguir o critério de pontuação referente **Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT** de Coordenação de projetos Básicos e/ou Executivos de Urbanização de Favelas e/ou Loteamentos:

- a) Experiência Específica (máximo 12,0 pontos)

Serviços	1 empreendimento	2 empreendimentos	3 empreendimentos
Coordenação de projetos de urbanização e/ou infraestrutura	6,0 pontos	10,0 pontos	12,0 pontos

Nota: Solicita-se que os itens que pontuam sejam identificados com caneta marca texto no atestado;

- b) Tempo de Experiência (máximo 8,0 pontos)

Apresenta-se no quadro a seguir o critério de pontuação referente aos anos de experiência comprovado por meio de registro no órgão de classe.

Tempo de Experiência	Pontuação
Até 21 anos	0 ponto
Acima de 21 anos até 22 anos	2 ponto
Acima de 22 anos até 23 anos	4 pontos
Acima de 23 anos até 24 anos	6 pontos
Acima de 24 anos	8 pontos

Nota: Solicita-se que os itens elegíveis a pontuarem sejam destacados com caneta marca texto.

- 2.3.2 Profissionais de Nível Superior - Arquiteto e Engenheiro de Infraestrutura (máximo de 20,0 pontos cada um), sendo:**

- 1 (um) Arquiteto e Urbanista,
- 1 (um) Engenheiro Civil de Infraestrutura
- 1 (um) Engenheiro Civil Geotécnico

Apresenta-se no quadro a seguir o critério de pontuação referente **Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT** de elaboração de projetos Básicos e/ou Executivos de Urbanização de Favelas e/ou Loteamentos:

a) Experiência Específica (máximo 12,0 pontos)

Serviços	1 empreendimento	2 empreendimentos	3 empreendimentos
Arquiteto e Urbanista			
Projetos Urbanos	6,0 pontos	10,0 pontos	12,0 pontos
Engenheiro Civil de Infraestrutura			
Projetos de pavimentação, drenagem, abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário	6,0 pontos	10,0 pontos	12,0 pontos
Profissional de Engenharia Especialista em Geotecnia			
Projetos de consolidação geotécnica de taludes	6,0 pontos	10,0 pontos	12,0 pontos

Nota: Solicita-se que os itens elegíveis a pontuarem sejam destacados com caneta marca texto.

b) Tempo de Experiência (máximo 8,0 pontos) – Arquiteto, Engenheiro de Infraestrutura e Engenheiro Geotécnico;

Apresenta-se no quadro a seguir o critério de pontuação referente aos anos de experiência comprovado por meio de registro no órgão de classe

Tempo de Experiência	Pontuação
Até 6 anos	0 pontos
Até 8 anos	2 pontos
Até 9 anos	4 pontos
Até 10 anos	6 pontos
Acima de 10	8 pontos

Nota: Solicita-se que os itens elegíveis a pontuarem sejam destacados com caneta marca texto.



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Empreendimento: **Jardim Elizabeth II**

Localização: **Entre Rua David Assunção Lopes / Rua Aurora Maria Nascimento Furtado – Distrito de São Rafael, Subprefeitura de São Mateus, São Paulo, SP**





COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		
BDI- SIURB- PROJETOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA ADOTADA%
A	Administração Central	12,67%
B	Impostos e Taxas	8,65%
B.1	ISS *	5,00%
B.2	PIS	0,65%
B.3	COFINS	3,00%
C	Equipamentos	
D	Outros	0,00%
D.1		
D.2	Transporte de Pessoal	
D.3	Seguros	
D.4	Risco	
D.5	Consumo de Combustível	
D.6	EPI's / Ferramentas	
D.7	Controle Tecnológico	
D.8	Equipamentos de Informática / Fornec. automóvel	
D.9	Despesas Financeiras	
E	Lucro	8,00%
	% TOTAL TAXA BDI	33,20%
Fórmula do BDI: $BDI = \frac{(1 + A + C + \sum D) * (1 + E)}{(1 - \sum B)} - 1$		



COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		
BDI- SIURB- PROJETOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA ADOTADA%
A	Administração Central	12,67%
B	Impostos e Taxas	8,65%
B.1	ISS *	5,00%
B.2	PIS	0,65%
B.3	COFINS	3,00%
C	Equipamentos	
D	Outros	0,00%
D.1		
D.2	Transporte de Pessoal	
D.3	Seguros	
D.4	Risco	
D.5	Consumo de Combustível	
D.6	EPI's / Ferramentas	
D.7	Controle Tecnológico	
D.8	Equipamentos de Informática / Fornec. automóvel	
D.9	Despesas Financeiras	
E	Lucro	8,00%
	% TOTAL TAXA BDI	33,20%
Fórmula do BDI: $BDI = \frac{(1 + A + C + \Sigma D) * (1 + E)}{(1 - \Sigma B)} - 1$		



EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - JARDIM ELIZABETH II

ZONA/SUBPREFEITURA: Distrito São Rafael - Subprefeitura de São Mateus

DATA-BASE

jan/25

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI
01	570001	CPU	PROJETO BÁSICO DE URBANISMO - JD. ELIZABETH II	UN			42.645,45
01.01			MATERIAL				0,00
01.02			MÃO DE OBRA				42.645,45
01.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,50	530,28	795,42
01.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	30,00	157,06	4.711,80
01.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	4,20	530,28	2.227,17
01.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00	322,26	13.534,92
01.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00	190,43	7.998,06
01.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	48,00	130,3	6.254,40
01.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	60,00	67,04	4.022,40
01.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	42,00	73,84	3.101,28
01.03			SERVIÇOS				0,00
02	570002	CPU	PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO DE SISTEMA VIÁRIO - JD. ELIZABETH II	UN			56.860,60
02.01			MATERIAL				0,00
02.02			MÃO DE OBRA				56.860,60
02.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,00	530,28	1.060,56
02.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	40,00	157,06	6.282,40
02.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	5,60	530,28	2.969,56
02.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	56,00	322,26	18.046,56
02.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	56,00	190,43	10.664,08
02.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	64,00	130,3	8.339,20
02.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	80,00	67,04	5.363,20
02.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	56,00	73,84	4.135,04
02.03			SERVIÇOS				0,00
03	570003	CPU	PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM - JD. ELIZABETH II	UN			35.537,88
03.01			MATERIAL				0,00
03.02			MÃO DE OBRA				35.537,88
03.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,25	530,28	662,85
03.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	25,00	157,06	3.926,50
03.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	3,50	530,28	1.855,98
03.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00	322,26	11.279,10
03.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00	190,43	6.665,05
03.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	40,00	130,3	5.212,00
03.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	50,00	67,04	3.352,00
03.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	35,00	73,84	2.584,40
03.03			SERVIÇOS				0,00
04	570004	CPU	PROJETO BÁSICO DE CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA - JD. ELIZABETH II	UN			42.645,45
04.01			MATERIAL				0,00
04.02			MÃO DE OBRA				42.645,45
04.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,50	530,28	795,42
04.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	30,00	157,06	4.711,80
04.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	4,20	530,28	2.227,17
04.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00	322,26	13.534,92
04.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00	190,43	7.998,06
04.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	48,00	130,3	6.254,40
04.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	60,00	67,04	4.022,40
04.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	42,00	73,84	3.101,28
04.03			SERVIÇOS				0,00
05	570005	CPU	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO - JD. ELIZABETH II	UN			21.322,72
05.01			MATERIAL				0,00
05.02			MÃO DE OBRA				21.322,72
05.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,75	530,28	397,71
05.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	15,00	157,06	2.355,90
05.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,10	530,28	1.113,58
05.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	21,00	322,26	6.767,46
05.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	21,00	190,43	3.999,03
05.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	24,00	130,3	3.127,20
05.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	30,00	67,04	2.011,20
05.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	21,00	73,84	1.550,64
05.03			SERVIÇOS				0,00



EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - JARDIM ELIZABETH II

ZONA/SUBPREFEITURA: Distrito São Rafael - Subprefeitura de São Mateus

DATA-BASE

jan/25

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI
06	570006	CPU	PROJETO BÁSICO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JD. ELIZABETH II	UN			28.430,30
06.01			MATERIAL				0,00
06.02			MÃO DE OBRA				28.430,30
06.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00	530,28	530,28
06.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00	157,06	3.141,20
06.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,80	530,28	1.484,78
06.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00	322,26	9.023,28
06.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00	190,43	5.332,04
06.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	32,00	130,3	4.169,60
06.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	40,00	67,04	2.681,60
06.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	28,00	73,84	2.067,52
06.03			SERVIÇOS				0,00
07	570007	CPU	PROJETO BÁSICO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO - JD. ELIZABETH II	UN			28.430,30
07.01			MATERIAL				0,00
07.02			MÃO DE OBRA				28.430,30
07.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00	530,28	530,28
07.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00	157,06	3.141,20
07.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,80	530,28	1.484,78
07.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00	322,26	9.023,28
07.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00	190,43	5.332,04
07.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	32,00	130,3	4.169,60
07.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	40,00	67,04	2.681,60
07.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	28,00	73,84	2.067,52
07.03			SERVIÇOS				0,00
08	570008	CPU	PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM URBANA (Micro Drenagem) - JD. ELIZABETH II	UN			35.537,88
08.01			MATERIAL				0,00
08.02			MÃO DE OBRA				35.537,88
08.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,25	530,28	662,85
08.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	25,00	157,06	3.926,50
08.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	3,50	530,28	1.855,98
08.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00	322,26	11.279,10
08.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00	190,43	6.665,05
08.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	40,00	130,3	5.212,00
08.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	50,00	67,04	3.352,00
08.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	35,00	73,84	2.584,40
08.03			SERVIÇOS				0,00
09	570009	CPU	PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JD. ELIZABETH II	UN			14.215,15
09.01			MATERIAL				0,00
09.02			MÃO DE OBRA				14.215,15
09.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,50	530,28	265,14
09.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	10,00	157,06	1.570,60
09.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,40	530,28	742,39
09.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	14,00	322,26	4.511,64
09.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	14,00	190,43	2.666,02
09.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	16,00	130,3	2.084,80
09.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	20,00	67,04	1.340,80
09.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	14,00	73,84	1.033,76
09.03			SERVIÇOS				0,00
			PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JD. ELIZABETH II				
10	570010	CPU	PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO - JD. ELIZABETH II	UN			35.537,88
10.01			MATERIAL				0,00
10.02			MÃO DE OBRA				35.537,88
10.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,25	530,28	662,85
10.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	25,00	157,06	3.926,50
10.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	3,50	530,28	1.855,98
10.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00	322,26	11.279,10
10.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00	190,43	6.665,05
10.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	40,00	130,3	5.212,00
10.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	50,00	67,04	3.352,00
10.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	35,00	73,84	2.584,40
10.03			SERVIÇOS				0,00



EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - JARDIM ELIZABETH II

ZONA/SUBPREFEITURA: Distrito São Rafael – Subprefeitura de São Mateus

DATA-BASE jan/25

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI
11	570011	CPU	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO P/ APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS OFICIAIS - JD. ELIZABETH II	UN			28.430,30
11.01			MATERIAL				0,00
11.02			MÃO DE OBRA				28.430,30
11.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00	530,28	530,28
11.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00	157,06	3.141,20
11.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,80	530,28	1.484,78
11.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00	322,26	9.023,28
11.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00	190,43	5.332,04
11.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	32,00	130,3	4.169,60
11.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	40,00	67,04	2.681,60
11.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	28,00	73,84	2.067,52
11.03			SERVIÇOS				0,00
12	570012	CPU	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE APOIO AO TRABALHO SOCIAL - JD. ELIZABETH II	UN			28.430,30
12.01			MATERIAL				0,00
12.02			MÃO DE OBRA				28.430,30
12.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00	530,28	530,28
12.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00	157,06	3.141,20
12.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,80	530,28	1.484,78
12.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00	322,26	9.023,28
12.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00	190,43	5.332,04
12.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	32,00	130,3	4.169,60
12.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	40,00	67,04	2.681,60
12.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	28,00	73,84	2.067,52
12.03			SERVIÇOS				0,00
	570013	CPU	MATERIAL TECNICO DE APOIO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS/ PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EM ZEIS - JD. ELIZABETH II	UN			29.670,12
13			MATERIAL				0,00
13.01							
13.02			MÃO DE OBRA				29.670,12
13.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00	530,28	530,28
13.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00	157,06	3.141,20
13.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,00	530,28	1.060,56
13.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	30,00	322,26	9.667,80
13.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	30,00	190,43	5.712,90
13.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00	130,3	4.560,50
13.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	47,00	67,04	3.150,88
13.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	25,00	73,84	1.846,00
			SERVIÇOS				0,00
13.03							
	570014	CPU	ESTUDO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO - JD. ELIZABETH II	UN			42.645,45
14			MATERIAL				0,00
14.01							
14.02.01			MÃO DE OBRA				42.645,45
14.02.01	1110	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,50	530,28	795,42
14.02.02	1114	INSUMO	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	30,00	157,06	4.711,80
14.02.03	1120	INSUMO	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	4,20	530,28	2.227,17
14.02.04	1124	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00	322,26	13.534,92
14.02.05	1125	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00	190,43	7.998,06
14.02.06	1128	INSUMO	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	48,00	130,3	6.254,40
14.02.07	1158	INSUMO	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	60,00	67,04	4.022,40
14.02.08	1164	INSUMO	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	42,00	73,84	3.101,28
			SERVIÇOS				0,00
14.03							

Vanessa Padia de Souza
Diretora do Depto de Projetos
SEHAB/CFT-PROJ
RF: 750.400.4

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CRONOGRAMA

 CIDADE DE SÃO PAULO HABITAÇÃO			EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - JARDIM ELIZABETH II ENDEREÇO: RUA DAVID ASSUNÇÃO LOPES / RUA AURORA MARIA NASCIMENTO FURTADO ZONA/SUBPREFEITURA: DISTRITO SÃO RAFAEL - SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS								PRAZO ÁREA (m²) TOTAL BASE 10 MESES 37100,00 974.486,56 jan/26	
ITEM	ETAPA	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
01	TOPOGRAFIA	R\$ 44.878,00	20,00% 8.975,60		80,00% 35.902,40							
02	SONDAGENS E ENSAIOS	R\$ 175.988,96		100,00% 175.988,96								
03	ESTUDOS	R\$ 56.803,73			50,00% 28.401,86	50,00% 28.401,87						
04	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 109.843,99							40,00% 43.937,60			60,00% 65.906,39
05	APOIO AO TRABALHO SOCIAL	R\$ 37.869,15					50,00% 18.934,57			50,00% 18.934,58		
06	APOIO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS/ PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EM ZEIS	R\$ 37.869,15					50,00% 18.934,57				50,00% 18.934,58	
07	PROJETOS BÁSICOS	R\$ 511.233,58										
07.01	URBANISMO	R\$ 56.803,73					15,00% 8.520,56	40,00% 22.721,49			45,00% 25.561,68	
07.02	GEOMÉTRICO	R\$ 75.738,31						15,00% 11.360,75	40,00% 30.295,32			45,00% 34.082,24
07.03	TERRAPLENAGEM	R\$ 47.336,45							15,00% 7.100,47	40,00% 18.934,58		45,00% 21.301,40
07.04	GEOTECNIA	R\$ 56.803,73							15,00% 8.520,56	40,00% 22.721,49		45,00% 25.561,68
07.05	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 28.401,86							15,00% 4.260,28	40,00% 11.360,74		45,00% 12.780,84
07.06	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 37.869,15							15,00% 5.680,37	40,00% 15.147,66		45,00% 17.041,12
07.07	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ 37.869,15							15,00% 5.680,37	40,00% 15.147,66		45,00% 17.041,12
07.08	DRENAGEM URBANA	R\$ 47.336,45							15,00% 7.100,47	40,00% 18.934,58		45,00% 21.301,40
07.09	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 18.934,57							15,00% 2.840,18	40,00% 7.573,83		45,00% 8.520,56
07.10	PAISAGISMO	R\$ 47.336,45							15,00% 7.100,47	40,00% 18.934,58		45,00% 21.301,40
07.11	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO P/ APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS OFICIAIS	R\$ 56.803,73							15,00% 8.520,56	40,00% 22.721,49		45,00% 25.561,68
TOTAL		R\$ 974.486,56	8.975,60 0,9%	175.988,96 18,1%	64.304,26 6,6%	28.401,87 2,9%	46.389,70 4,8%	34.082,24 3,5%	131.036,65 13,4%	170.411,19 17,5%	44.496,26 4,6%	270.399,83 27,7%
ACUMULADO			8.975,60 0,92%	184.964,56 18,98%	249.268,82 25,58%	277.670,69 28,49%	324.060,39 33,25%	358.142,63 36,75%	489.179,28 50,20%	659.590,47 67,69%	704.086,73 72,25%	974.486,56 100,00%

Vanessa Padua de Souza
Diretora do Depto de Projetos
SEHAB/CFT-PROJ
RF: 750.400,4



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

EMPREDIMENTO: JD. ELIZABETH II

1. TOPOGRAFIA - SERVIÇOS

01-010-000- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de área levantada.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, compreendendo o detalhamento de: divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes da rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes etc. Estão inclusos os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

01-018-000 – TRANSPORTE DE COTA DE REFERÊNCIA DE NÍVEL

O serviço será medido por metro (m) de cota de referência de nível transportada.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado. Estão inclusos os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

01-028-000 - TRANSPORTES DE COORDENADAS

O serviço será medido por metro (m) de coordenada transportada.



O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado. Estão inclusos os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

2. SONDAgens E ENSAIOS

02-001-001 - SONDAGEM A TRADO MANUAL

O serviço será medido por metro (m) de sondagem executada, considerando a profundidade efetivamente perfurada.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da sondagem, sendo considerado a investigação de subsolo por meio de sondagem com trado manual, executada em qualquer ponto do município de São Paulo. Está incluso o deslocamento de mão de obra e equipamentos, bem como a análise técnica das amostras obtidas. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9603.

02-001-002 - SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS

O serviço será medido por unidade (un) de sondagem com extração de amostras nas condições naturais executada.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da sondagem, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.



Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484 e DER ET-DE B00/001.

2.02 SONDAGEM A PERCUSSÃO

02-002-002 - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO

O serviço será medido por unidade (un) de equipamento de sondagem mobilizado e instalado.

O custo unitário remunera a mão de obra e o caminhão com carroceria, sendo considerado o manuseio, transporte, instalações da equipe e equipamentos no local da obra e seu posterior retorno.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484.

02-002-004 - DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M

O serviço será medido por unidade (un) de equipamento de sondagem deslocado.

O custo unitário remunera a mão de obra, desmontagem, transporte e a montagem (posicionamento) dos equipamentos no local do novo furo onde será executada a sondagem, considerando o terreno plano e uma distância de até 100M entre furos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484.

02-002-007 - DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M

O serviço será medido por unidade (un) de equipamento de sondagem deslocado.



O custo unitário remunera a mão de obra, desmontagem, transporte e a montagem (posicionamento) dos equipamentos no local do novo furo onde será executada a sondagem, considerando o terreno acidentado e uma distância até 50M entre furos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484.

02-002-010- PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO

O serviço será medido por metro (m) de sondagem executada, com base na profundidade efetivamente perfurada.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da sondagem à percussão, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484 e NBR 8036

2.03 ENSAIOS DE LABORATÓRIO

02-006-001- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL

O serviço será medido por ensaio de umidade natural executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6457 e DER ET-DE G00/001.



02-006-002- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ

O serviço será medido por ensaio de limite de liquidez executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6459 e DER ET-DE G00/001.

02-006-003- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE

O serviço será medido por ensaio de plasticidade executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7180 e DER ET-DE G00/001.

02-006-004- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO

O serviço será medido por ensaio de compactação executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7182 e DER ET-DE G00/001.

02-006-005- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA



O serviço será medido por ensaio de granulometria executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7181 e DER ET-DE G00/001.

02-006-006- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES

O serviço será medido por ensaio de Proctor simples executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7182 e DER ET-DE G00/001.

02-006-007- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO

O serviço será medido por ensaio de CBR moldado executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9895 e DER ET-DE G00/001.



02-006-008- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO

O serviço será medido por ensaio de CBR indeformado executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução do ensaio, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, sendo executado em qualquer ponto do município de São Paulo de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9895 e DER ET-DE G00/001.

3. ESTUDOS

3.01 - ESTUDO PRELIMINAR

550-015 - ESTUDO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO – JD ELIZABETH II

O item compreende a elaboração de conjunto de elementos que contenha os princípios que irão nortear as definições dos projetos básicos.

O serviço será pago por VB (verba) de projeto desenvolvido, conforme especificado, que atendam aos requisitos legais, contenham todos os elementos e as informações técnicas necessárias, com escala gráfica adequada face a boa compreensão e execução.

O custo unitário remunera exclusivamente salários e encargos sociais e trabalhistas do pessoal diretamente envolvido, ART/RRT, pranchas, memoriais descritivos e o serviço técnico de plotagens (quando solicitado pela Contratante) e fornecimento dos arquivos eletrônicos (editáveis e não editáveis);

Poderão acarretar em sanções na medição, devolvendo o produto e não configurando uma entrega:

A falta de informações necessárias e suficientes ao atendimento dos requisitos legais para os procedimentos de análise;

A falta de compatibilização integrada entre os projetos disciplinas;

O serviço será medido da seguinte forma:



- 50% na entrega da Versão A do projeto, de acordo com o escopo exigido e contendo todas as orientações do Termo de Referência (Anexo I);
- 50% na liberação final do projeto.

4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

16-001-001 -RELATÓRIO DE CONSULTA PRÉVIA

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

O custo unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

20-004-041 - CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA ATÉ 30 EXEMPLARES

O serviço será medido por valor global (gl) para cadastramento/inventário de vegetação arbórea com até 30 exemplares.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para os serviços de cadastramento/inventário de vegetação arbórea executados, inclusive os deslocamentos de pessoal e equipamento e a apresentação gráfica e descritiva do levantamento efetuado. A quantidade que exceder 30 exemplares será medida em item específico.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133 e às especificações técnicas de EDIF/ SIURB.

20-004-042 - CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES



O serviço será medido por unidade (un) para cadastramento/inventário de vegetação arbórea, sendo a quantidade contabilizada no que exceder 30 exemplares.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para os serviços de cadastramento/inventário de vegetação arbórea executados, inclusive os deslocamentos de pessoal e equipamento e a apresentação gráfica e descritiva do levantamento efetuado. A quantidade inferior ou igual a 30 exemplares será medida em item específico.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133 e às especificações técnicas de EDIF/ SIURB.

16-002-050 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA OU TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TCRA PARA ATÉ 100 EXEMPLARES ARBÓREOS

O item será medido por unidade do produto descrito, elaborado e entregue em sua versão completa e aprovada pelo departamento competente da contratante.

O custo unitário remunera todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) especializados e necessários para elaboração do produto descrito.

Particularidades de cada Projeto/Licitação serão tratados no correspondente Termo de Referência (TR), o qual poderá intervir neste critério de medição.

5. APOIO AO TRABALHO SOCIAL

550.013 - ELABORAÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE APOIO AO TRABALHO SOCIAL – JD ELIABETH II

- 50% na entrega da Versão “A” do produto, de acordo as orientações do Termo de Referência (Anexo I);
- 50% na liberação final do produto.



O Material de Apoio ao Trabalho Social consiste na compilação da proposta para apresentação a população local em atividades do trabalho social, devendo conter as informações suficientes para o entendimento da proposta, podendo ser entregue em formato de apresentação de acordo com as diretrizes de SEHAB.

6. PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS

550.014 – MATERIAL TÉCNICO DE APOIO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS/ PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EM ZEIS – JD ELIABETH II

O serviço será medido da seguinte forma:

- 50% na liberação da 1ª Etapa do produto, de acordo com os Critérios de Execução e orientações do Termo de Referência (Anexo I);
- 50% na liberação da 2ª Etapa do produto.

O serviço será pago por VB (verba) de projeto desenvolvido para a referida disciplina, conforme especificado, que atendam aos requisitos legais, contenham todos os elementos e as informações técnicas necessárias, com escala gráfica adequada face a boa compreensão e execução.

O custo unitário remunera exclusivamente salários e encargos sociais e trabalhistas do pessoal diretamente envolvido, ART/RRT, relatórios e fornecimento de arquivos eletrônicos (editáveis e não editáveis);

Poderão acarretar em sanções na medição, devolvendo o produto e não configurando uma entrega: a falta de informações necessárias e suficientes ao atendimento dos requisitos legais para os procedimentos de análise e a falta de compatibilização integrada entre os relatórios dos projetos complementares e de arquitetura / urbanização.

7. PROJETOS

7.01. PROJETOS BÁSICOS

550.001 - PROJETO BÁSICO DE URBANISMO – JD ELIZABETH II

550.002 – PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO DO SISTEMA VIÁRIO – JD ELIZABETH II

550.003 - PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM - JD ELIZABETH II

550.004 - PROJETO BÁSICO DE CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA - JD ELIZABETH II

550.005 - PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO - JD ELIZABETH II

550.006 - PROJETO BÁSICO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JD ELIZABETH II

550.007 - PROJETO BÁSICO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO - JD ELIZABETH II

550.008 - PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM URBANA (MICRODRENAGEM) - JD ELIZABETH II

550.009 - PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JD ELIZABETH II

550.010 - PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO - JD ELIZABETH II

550.011 - PROJETOS DE URBANIZAÇÃO P/ APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS OFICIAIS - JD ELIZABETH II

O projeto básico de Urbanização é composto pelas disciplinas Urbanismo, Geométrico, Terraplenagem, Geotecnia, Pavimentação, Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto Sanitário, Drenagem Urbana (microdrenagem), Iluminação Pública, Paisagismo e Urbanização para aprovação em órgãos oficiais.

Seu desenvolvimento será iniciado somente após a aprovação da primeira etapa do item Plano de Urbanização de ZEIS/ Plano de Ação Integrada em ZEIS .

Após a análise da entrega inicial do projeto básico de urbanismo pela SEHAB e seu PREPOSTO, havendo condição técnica, poderão ser iniciados os projetos das demais disciplinas, de forma que a revisão do urbanismo absorva também as questões técnicas das mesmas.

ETAPA: PROJETO BÁSICO				
PRODUTOS	ENTREGA			
	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA
URBANISMO	INICIAL (VERSÃO A)	1ª REVISÃO (VERSÃO B)	2ª REVISÃO (VERSÃO C)	3ª REVISÃO (REVISÃO FINAL)
DEMAIS DISCIPLINAS	-	INICIAL (VERSÃO A)	1ª REVISÃO (VERSÃO B)	2ª REVISÃO (VERSÃO FINAL)

O serviço será medido da seguinte forma:

MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS		
REMUNERAÇÃO	VALIDAÇÃO	CRITÉRIOS PARA ACEITE
15%	ENTREGA INICIAL	-SUFICIÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS PARA POSSIBILITAR A ANÁLISE POR PARTE DA SEHAB E DO SEU PREPOSTO; - ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS CONFORME ESCOPO DOS PRODUTOS DE URBANIZAÇÃO;

		- O PACOTE É CONSIDERADO APTO PARA A MEDIÇÃO SOMENTE APÓS A ENTREGA TOTAL DE SEUS SUBPRODUTOS;
40%	LIBERAÇÃO COM COMENTÁRIOS	- SUFICIÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS PARA POSSIBILITAR A ANÁLISE POR PARTE DA SEHAB E DO SEU PREPOSTO; - ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS PREVISTOS NA ETAPA CONFORME ESCOPO DOS PRODUTOS DE URBANIZAÇÃO; - ATENDIMENTO A QUASE TODOS OS COMENTÁRIOS DAS VERSÕES ANTERIORES OU ACEITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PELA SEHAB E SEU PREPOSTO; - O PACOTE É CONSIDERADO APTO PARA MEDIÇÃO SOMENTE APÓS A ANÁLISE E LIBERAÇÃO COM COMENTÁRIOS DE TODOS SEUS SUBPRODUTOS.
45%	APROVAÇÃO FINAL	- SUFICIÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS PARA POSSIBILITAR A ANÁLISE POR PARTE DA SEHAB E DO SEU PREPOSTO; - ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS PREVISTOS NA ETAPA CONFORME ESCOPO DOS PRODUTOS DE URBANIZAÇÃO; - ATENDIMENTO A TODOS OS COMENTÁRIOS DAS VERSÕES ANTERIORES OU ACEITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PELA SEHAB E SEU PREPOSTO; - O PACOTE É CONSIDERADO APTO PARA A MEDIÇÃO SOMENTE APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO FINAL DE TODOS SEUS SUBPRODUTOS.

O serviço será pago por VB (verba) de projeto desenvolvido para a referida disciplina, conforme especificado, que atendam aos requisitos legais, contenham todos os elementos e as informações técnicas necessárias, com escala gráfica adequada face a boa compreensão e execução.

Em função dos critérios de medição e remuneração acima informados, poderão ocorrer períodos mensais sem medição, não caracterizando a interrupção ou a suspensão do contrato.

O custo unitário remunera exclusivamente salários e encargos sociais e trabalhistas do pessoal diretamente envolvido, ART/RRT, memoriais descritivos/ especificações / cálculo, planilhas quantitativas e o serviço técnico de plotagens (quando solicitado pela Contratante) e fornecimento dos arquivos eletrônicos (editáveis e não editáveis).

Poderão acarretar sanções na medição, devolvendo o produto e não configurando uma entrega: a falta de informações necessárias e suficientes ao atendimento dos requisitos legais para os procedimentos de análise.

A proposta deverá ser elaborada de acordo com as legislações de edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, normas técnicas das Concessionárias do Município e outras incidentes que a projetista contratada deverá pesquisar junto à Prefeitura, Órgãos Estaduais e



Federais. Os projetos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, em especial a norma 15.575 e 9050.



CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

EMPREENDIMENTO: JD ELIZABETH II

OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

O presente Caderno de Encargos tem por objetivo estabelecer as condições Técnicas essenciais, no que tange a material, serviços e instalações, bem como as condições gerais, a serem fielmente observadas na execução dos projetos.

Em sua elaboração considerou-se como indispensável o conhecimento, por parte das PROJETISTAS, das normas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), direta ou indiretamente relacionadas com a construção civil, sendo igualmente consideradas como se estivessem transcritas neste Caderno de Encargos, de modo a serem sempre observadas pelas PROJETISTAS.

A Secretaria de Habitação, no gerenciamento técnico e administrativo de seus contratos, considerará sempre o acima estabelecido, não admitindo, em hipótese alguma, a ignorância de parte ou do todo deste Caderno de Encargos que, assim presidirá a execução de seus serviços.

1. TOPOGRAFIA - SERVIÇOS

01-010-000- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Trata-se de um Levantamento multifinalitário no qual diversas informações são levantadas dentro da área de interesse aprovada no Plano de Topografia. Devem ser levantados todos os elementos e as interferências encontrados no campo com a finalidade de modelar e representar de forma fidedigna a realidade encontrada no campo. Todas as obras de arte, edificações e benfeitorias existentes na área do Plano de Topografia devem ser levantadas e representadas, tais como:

- Edificações de qualquer tipo (com as respectivas numerações postais e outras informações relevantes);

- Padrões existentes (inspeção e medições): água, energia elétrica, etc.;
- Alambrados, cercas, corrimãos, grades, guarda-corpos e muros (altura e espessura);
- Cotas das soleiras;
- Testadas dos lotes;
- Estruturas de contenção e obras de arte especiais;
- Pontes e pontilhões;
- Torres de energia elétrica (alta tensão) e fiação;
- Mobiliário urbano: bancas de revista, bancos, canteiros, esculturas, jardins, lixeiras, painéis, playgrounds, quiosques, pontos/abrigos de ônibus, postes e fiação de energia, relógios, telefones públicos, etc.;
- Elementos principais do logradouro: eixo, bordos da pista, sarjeta, meio-fio (pé e crista), ciclovias, ciclofaixas, canteiros centrais, sinalização horizontal e vertical para veículos e pedestres (faixas de pedestres, placas, radares, rotatórias, semáforos, etc.), passeio, acessos às edificações e benfeitorias (escada, rampas, garagem, rebaixo de meio-fio, testadas dos lotes, desnível entre meio-fio e sarjeta, pé e crista do meio-fio) e outros elementos que possam ser relevantes ao projeto;
- Tipo de pavimento e largura das vias, passeios e canteiros;
- Nascentes e surgências d'água encontradas;
- Talvegues;
- Cursos e corpos d'água (canais, córregos, lagos, ribeirões, rios): Sentido de escoamento; Delimitação da linha d'água; Cota máxima de cheia; Nível d'água; Data da coleta das informações. Devem ser cadastradas e caracterizadas todas as redes de infraestruturas de serviços públicos (redes de água, esgoto, drenagem, telefonia, energia elétrica, gás, cabos de fibra óptica, etc.), em destaque seus elementos listados a seguir:



- Poços de visita: Uso (PVA, PVE, PMSP, etc.); Cota de topo; Cota de fundo (montante e jusante); Diâmetro da tubulação (montante e jusante); Direção de escoamento (montante e jusante); Material da tubulação/revestimento; Dimensões dos dispositivos especiais.
- Adutoras;
- Bocas de Lobo: Cota de topo; Cota de fundo (montante e jusante); Diâmetro da tubulação (montante e jusante); Direção de escoamento (montante e jusante); Material da tubulação/revestimento; Dimensões dos dispositivos especiais.;
- Bueiros;
- Grelhas;
- Galerias e redes tubulares;
- Canaletas;
- Caixas, dispositivos especiais e outras estruturas: Uso (caixas de passagem, estações de bombeamento, sifões, etc.); Cota de topo; Cota de fundo (montante e jusante); Diâmetro da tubulação (montante e jusante); Direção de escoamento (montante e jusante); Material da tubulação/revestimento; Dimensões;
- Estruturas ou pontos de lançamentos de contribuições nos corpos d'água e galerias;
- Vegetação;
- E demais elementos necessários ao empreendimento.

O levantamento das redes deve ter sua identificação e representação de acordo com as convenções dos Templates (Modelos). Por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deve buscar junto às concessionárias de serviços públicos os cadastros atualizados, para sua confirmação em campo e lançamento no desenho.

A vegetação que estiver contida na área do Plano de Topografia deve ser levantada nos seguintes casos:

- Áreas ajardinadas ou arborizadas em terrenos públicos ou privados, parques, praças, canteiros centrais e passeios viários;



- Remanescentes florestais nativos e vegetação de áreas antropizadas. As áreas ajardinadas e áreas de vegetação antropizada devem ser representadas com a indicação da área ocupada e do tipo de vegetação (jardim, gramado, pastagem, vegetação herbácea, cultura agrícola, horta, etc.). Os agrupamentos arbóreos devem ser representados com a indicação da área ocupada e a quantidade de indivíduos. Os indivíduos arbóreos cuja altura seja superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) devem ser cadastrados, sem identificação da espécie, com anotação da altura total (incluindo a copa), do DAP – diâmetro do caule à altura do peito (medido a 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do solo) e da área de projeção da copa. Em áreas de vegetação de cerrado, ao invés do DAP, deverá ser adotado o DAS – diâmetro do caule à altura do solo (medido a 30 (trinta) cm do solo). Caso sejam observados indivíduos com mais de um fuste (ramificação do caule abaixo de 1,3 m (um metro e trinta centímetros)), deve ser considerada a altura do maior e registrado o diâmetro de cada fuste ($d_1 + d_2 + \dots + d_n$). Essas informações devem ser apresentadas em quadros na planta do Levantamento Topográfico; caso ocorram em grande volume poderão ser apresentadas anexas à planta. Os indivíduos arbóreos devem ser enumerados de forma unívoca no quadro e na planta. Também devem ser levantados os acidentes geográficos como:

- Taludes (Pé e Crista);
- Afloramentos rochosos;
- Erosões e Voçorocas.

01-018-000- TRANSPORTE DE COTA DE REFERÊNCIA DE NÍVEL

01-028-000- TRANSPORTE DE COORDENADAS

Os serviços indicados, serão executados incluindo o deslocamento do pessoal e equipamento, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB.

2. SONDAGENS E ENSAIOS

2.01 SONDAGEM MANUAL



Tipo de sondagem em que a perfuração do solo é efetuada de forma manual ou mecânica, utilizando o trado (tipo espiral e/ou tipo cavadeira) como instrumento de perfuração e corte. A execução do serviço deve atender à NBR 9603, que institui requisitos, procedimentos e especificações técnicas para a execução dos serviços de sondagem a trado. A paralisação da sondagem a trado deve estar de acordo com as recomendações e as definições do projetista ou demandante do serviço, que deve observar as peculiaridades e as necessidades de cada empreendimento para a definição dos critérios de paralisação, que devem ser devidamente registrados no relatório final. Caso ocorram eventuais dificuldades de execução dos furos das sondagens a trado, tais como obstruções por matacão, cascalho e/ou rocha e condição de impenetrabilidade ao equipamento utilizado, o furo deve ser dado como terminado, sendo iniciado um novo furo relocado cerca de 2,50 m em qualquer direção. Todas as tentativas devem constar na apresentação final dos resultados. As amostras coletadas e suas sobras devem ser armazenadas ou guardadas pela CONTRATADA durante o período de elaboração do projeto, possibilitando, assim, estudos complementares, caso necessário.

02-001-001-SONDAGEM A TRADO MANUAL

Serviços de investigação de subsolo por meio de sondagem com trado manual, compreendendo, o deslocamento de pessoal e equipamento, bem como a análise técnica das amostras obtida e apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB e normatização específica.

02-001-002-SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS

Serviços executados compreendendo, o deslocamento de pessoal e equipamento a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB, normatização específica.

02.02 SONDAGEM A PERCUSSÃO

Tipo de sondagem em que a perfuração do solo é efetuada de forma mecânica, utilizando equipe, equipamento e ferramental adequado. A execução do serviço deve atender à NBR 6484, que institui requisitos, procedimentos e especificações técnicas para a execução dos



serviços de sondagem a percussão. A paralisação da sondagem a percussão deve estar de acordo com as recomendações e as definições do projetista ou demandante do serviço, que deve observar as peculiaridades e as necessidades de cada empreendimento para a definição dos critérios de paralisação, que devem ser devidamente registrados no relatório final.

Caso ocorram eventuais dificuldades de execução dos furos das sondagens, tais como obstruções por matacão, cascalho e/ou rocha e condição de impenetrabilidade ao equipamento utilizado, o furo deve ser dado como terminado, sendo iniciado um novo furo relocado cerca de 2,50m em qualquer direção.

Todas as tentativas devem constar na apresentação final dos resultados. As amostras coletadas e suas sobras devem ser armazenadas ou guardadas pela CONTRATADA durante o período de elaboração do projeto, possibilitando, assim, estudos complementares, conforme a necessidade.

Investigação do subsolo compreende o conjunto de trabalhos realizados com o intuito de fornecer uma adequada caracterização de suas camadas constitutivas, de modo a permitir o estabelecimento de uma previsão quanto às conseqüências, imediatas e futuras, de seu relacionamento com a obra a ser edificada.

Nos casos de pequenas obras, o ÓRGÃO poder admitir processos simples de investigação do subsolo, como a sondagem com trados espiral ou cavaleira, para a obtenção de amostras deformadas e caracterização tátil-visual.

Salvo os casos excepcionais, quando ocorrer sensível divergência entre a caracterização geral do subsolo prevista e o subsolo efetivamente encontrado, caber a CONTRATADA a responsabilidade técnica e financeira pelos prejuízos causados, nos casos em que ela for a responsável, direta ou indiretamente, pelas investigações executadas.

02-002-002-MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 10 À 20KM

O item compreende o transporte e instalações da equipe e equipamentos no local da obra e sua posterior retirada da obra, após a conclusão dos serviços.



02-002-004-DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M

02-002-007-DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M

Os itens de deslocamento compreendem: a desmontagem, o transporte e a montagem (posicionamento) dos equipamentos no local do novo furo onde será executada a sondagem.

02-002-010-PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO

Serviços de investigação de subsolo, incluindo o deslocamento de pessoal e equipamento, bem como a apresentação gráfica e descritiva do serviço executado, estritamente de acordo como padrão técnico determinado por SIURB, observando-se a normatização específica.

2.03 ENSAIOS DE LABORATÓRIO

02-006-001- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL

Compreende a realização do ensaio de Teor de Umidade Natural em amostras de solo em laboratório e emissão de certificado conforme especificações da NBR 6457. Cada ensaio em laboratório compreende a execução de, no mínimo, três determinações do Teor de Umidade. Os resultados devem ser expressos conforme especificado na referida norma.

02-006-002- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ

02-006-003- ENSAIOS DE LABORATÓRIO – PLASTICIDADE

Compreende a determinação dos Limites de Liquidez e Plasticidade de amostra de solo em laboratório e emissão de certificado ou relatório técnico contendo os gráficos pertinentes, conforme especificações da NBR 6459, relativa à determinação do Limite de Liquidez, e da NBR 7180, relativa à determinação do Limite de Plasticidade. Cada ensaio de Limite de Liquidez compreende execução de, no mínimo, cinco corpos de prova e cada ensaio de Limite de Plasticidade compreende execução de, no mínimo, três corpos de prova. Também deve ser



determinado o Índice de Plasticidade (IP). O cálculo do Índice de Plasticidade não é passível de medição. Os resultados devem ser expressos conforme especificado nas referidas normas.

02-006-004- ENSAIOS DE LABORATÓRIO – COMPACTAÇÃO

Compreende a análise de estabilização de solo que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade, para obtenção da curva de compactação do solo, em laboratório e emissão de certificado ou relatório técnico contendo os gráficos e resultados pertinentes, conforme especificações da NBR 7182/2016 e DNER M 162/94.

02-006-005- ENSAIOS DE LABORATÓRIO – GRANULOMETRIA

Compreende a realização de análise granulométrica das amostras de solo em laboratório e emissão de certificado ou relatório técnico contendo a Curva Granulométrica, dentre outras especificações técnicas contidas na NBR 7181. O peneiramento possibilita a medição das partículas maiores que 0,075 mm (fração grossa do solo). Partículas menores que 0,075 mm (fração fina do solo) são medidas através da sedimentação.

02-006-006- ENSAIOS DE LABORATÓRIO – PROCTOR SIMPLES

Compreende a análise de estabilização de solo que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade, para obtenção da curva de compactação do solo, em laboratório e emissão de certificado ou relatório técnico contendo os gráficos e resultados pertinentes, conforme especificações da NBR 7182/2016 e DNER M 162/94.

02-006-007- ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR- (MOLDADO)

Compreende a realização de ensaio CBR de amostra de solo em laboratório e emissão de certificado ou relatório técnico contendo a Curva de Compactação, a Curva de Expansão, Curva CBR, dentre outras especificações técnicas conforme norma NBR 9895. Cada unidade do ensaio compreende a execução de, nos cinco corpos de prova, conforme especificado pela



PMSP no momento da contratação do ensaio. Os resultados devem ser expressos conforme especificado na referida norma.

02-006-008- ENSAIOS DE CBR INDEFORMADO

As amostras indeformadas devem ser coletadas nas profundidades indicadas em projeto ou determinadas pela fiscalização. As amostras devem ser constituídas de cubos de solo não deformado, com arestas de no mínimo 0,30m.

Devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) quando o fundo do poço se encontrar a cerca de 5 cm da profundidade a ser amostrada, deve ser iniciada a talhagem do cubo a ser coletado através da remoção do solo que o envolve;
- b) identificar o topo do bloco, com a marcação da letra "T";
- c) talhado o bloco até 0,10 m abaixo de sua base, as suas faces devem receber uma delgada camada de parafina, aplicada com pincel;
- d) seccionar cuidadosamente a base do bloco, tombá-lo sobre um colchão fofo de solo e regularizar a face da base até as dimensões previstas, cobrindo-a, em seguida, com talagarça ou similar e parafina;
- e) quando necessário, o bloco deve ser envolvido ou reforçado ao longo dessas arestas, com talagarça;
- f) após operação do item anterior, envolve-se a amostra com uma forma quadrada de madeira aparafusada de 0,34 m de dimensão interna. Colocada a forma e, bem vedado seu contato com o solo que ladeia a amostra, despeja-se a parafina líquida nos vazios da forma e na face superior do bloco;
- g) após o endurecimento da parafina, secciona-se cuidadosamente o bloco pela sua base, regularizando-a e parafinando-a;
- h) a face superior do bloco deve conter uma etiqueta de identificação;

Por fim a contratada deverá emitir certificado ou relatório técnico contendo os gráficos e resultados pertinentes, em conformidade com as normas específicas.

3. ESTUDOS

3.01 - ESTUDO PRELIMINAR

550-015 - ESTUDO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO – JD. ELIZABETH II

O item compreende a elaboração de conjunto de elementos que contenha os princípios que irão nortear as definições dos projetos básicos, e compreende os seguintes itens:

1. Mapa de Diagnósticos e Proposta do Plano Urbanístico: Mapa síntese com as informações coletadas de Diagnóstico e propostas do Plano Urbanístico, que deverão nortear o Estudo Preliminar, e devem apresentar:
 - a. foto aérea;
 - b. croqui de localização no PAI e relação com demais assentamentos;
 - c. zoneamento e pontos notáveis;
 - d. redes de infraestrutura existentes;
 - e. diagramação das próximas pranchas, caso o assentamento não caiba em formato A1, em escala adequada.
2. Planta preliminar de remoções:
 - a. planimetria das construções existentes;
 - b. sobreposição das intervenções e remoções de domicílios propostas (sistema viário, áreas verdes e de lazer, risco geotécnico, implantação de redes de esgoto, etc.);
 - c. indicação preliminar, com legendas diferenciadas, das construções que sofrerão remoção (vermelho) ou remanejamento parcial (laranja);
 - d. indicação diferenciada das remoções de domicílios por risco;
 - e. identificação das construções conforme cadastramento / selagem;
 - f. quadro-resumo quantitativo de remoções e remanejamentos parciais.
3. Planta geral de urbanização:

- a. elementos relevantes do levantamento planialtimétrico, em especial as curvas de nível de metro em metro, a quadricula e a origem do sistema de referência adotado, o norte verdadeiro, o perímetro do assentamento precário, os acessos, cursos d'água, áreas de interesse para preservação ambiental e elementos construídos existentes a serem preservados;
 - b. caracterização da situação dos domicílios remanescentes quanto ao acesso por viário público, para viabilizar futura regularização fundiária;
 - c. demarcação e identificação de quadras;
 - d. demarcação dos espaços destinados a comércio, serviços, equipamentos comunitários, faixas non-aedificandi, áreas institucionais, áreas verdes, etc., com as respectivas dimensões;
 - e. traçado do sistema viário nele destacadas calçadas e infraestrutura cicloviária com a respectiva hierarquia, alinhamento, dimensões e identificação;
 - f. indicação preliminar de obras especiais como transposição de curso d'água, escadas, obras de contenção em grandes taludes, etc.;
 - g. quadro resumo das áreas, total da área de intervenção e por uso do solo, com o respectivo percentual em relação ao total;
 - h. definição do sistema de drenagem apontando as áreas mais problemáticas;
 - i. seções transversais típicas das vias;
 - j. proposta de coleta de lixo de acordo com diretrizes da Amlurb (SES), diferenciando domicílios cuja coleta será feita porta-a-porta pelo caminhão de lixo daqueles acessados por viário de menor porte, que terão seu lixo domiciliar coletado porta-a-porta manualmente; quantificação e localização dos contêineres metálicos para disposição temporária do lixo.
4. Seções relevantes do projeto: Em trechos definidos de comum acordo com a equipe técnica da Sehab, nas quais sejam evidenciadas as principais dificuldades de execução da intervenção, com indicação do terreno natural.

5. Estudo de concepção da rede de distribuição de água: Indicação das redes existentes, dos pontos de adução e outros elementos indicados na diretriz da concessionária e das intervenções previstas.
6. Estudo de concepção da rede de coleta de esgoto: Indicação das redes existentes, dos pontos de lançamento e outros elementos indicados na diretriz da concessionária e das intervenções previstas.
7. Memorial descritivo do Estudo Preliminar de Urbanismo:
 - a. texto explicativo do partido urbanístico adotado, das soluções de mobilidade e acessibilidade, das soluções de sistemas de infraestrutura, de consolidação geotécnica e outras requeridas na viabilização da intervenção, redigido de forma clara e objetiva, justificando as soluções apresentadas e as principais decisões de projeto que conduziram a elas;
 - b. anexo fotográfico;
 - c. Demais documentos que possibilitem a compreensão da proposta.

4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

16-001-001 RELATÓRIO DE CONSULTA PRÉVIA

A Consulta Prévia é feita para verificação da exigibilidade de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades. Auxilia na definição do estudo ambiental necessário para obtenção de licenças pertinentes.

Cada órgão gestor possui normas e procedimentos específicos para definir os instrumentos que norteiam o licenciamento, mas também utilizam a legislação em vigência, considerando todas as esferas legais (municipal, estadual e federal).

O que é exigido na apresentação do pedido de Consulta Prévia varia de acordo com a instituição, sendo necessária realizar a caracterização do empreendimento, bem como a definição de quais intervenções serão realizadas no mesmo ou ainda, qual o tipo de atividade pretendida, para apresentação da Consulta Prévia nos devidos moldes exigidos pelos órgãos licenciadores.



Alguns dos principais órgãos federais são IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais) e ANA (Agência Nacional de Águas). Na esfera estadual têm-se CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) e DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica). Já na esfera municipal a SVMA (Secretaria do Verde e Meio Ambiente) é uma importante secretaria do município de São Paulo juntamente com a COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil).

20-004-041 - CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES

20-004-042 - CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES

Estes serviços devem seguir as diretrizes da Portaria Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA nº 130 de 26 de agosto de 2013.

O material deverá ter a representação, em planta, de todos os indivíduos arbóreos existentes na área diretamente afetada (ADA) com porte acima de 1,5m de altura com a identificação, mediante ratificação junto aos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS pelos projetos do empreendimento, de quais os indivíduos arbóreos serão afetados pelo empreendimento (poda, transplântio ou supressão), quais poderão ser afetados devido às rotinas durante a implantação da obra e aqueles que serão preservados.

Indicação, em tabela, das seguintes características dos indivíduos arbóreos com porte acima de 1,5m de altura levantados:

- Nome comum;
- Nome científico;
- Diâmetro à altura do peito (DAP);
- Altura dos indivíduos;
- Estado fitossanitário;
- Origem e potencial invasor (nativa, exótica ou exótica invasora)



Todo o cadastramento de vegetação arbórea deverá ser apresentado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo responsável, sob as penas da lei.

16-002-050 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA OU TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TCRA PARA ATÉ 100 EXEMPLARES ARBÓREOS

Os serviços devem seguir as diretrizes da Portaria Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA nº 130 de 26 de agosto de 2013, que disciplina os critérios e os procedimentos de compensação ambiental decorrentes de manejo arbóreo.

A Planta de Situação Atual (PSA) deverá conter, no mínimo:

- Croqui de localização da área, sem escala;
- Indicação do lote e de todos os seus confrontantes, assinalando se são de propriedade pública ou não;
- Levantamento planialtimétrico, indicando com exatidão os limites da área com relação aos terrenos vizinhos;
- Indicação de corpo(s) d'água, nascente(s), córrego(s), lago(s), etc.;
- Delimitação das Áreas de Preservação Permanente – APP de corpos d'água, nascentes e declividades na área e nos lotes lindeiros;
- Quadro de áreas.
- Representação de todos os exemplares arbóreos com DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), identificados com a mesma numeração constante na Tabela de Cadastramento Arbóreo, sobrepostos ao levantamento planialtimétrico contendo as edificações existentes.
- Tabela de Cadastramento Arbóreo contendo, no mínimo, para cada indivíduo arbóreo, nº da plaqueta, nome comum, nome científico, DAP, diâmetro quadrático, altura total, estado fitossanitário.



A Planta de Situação Pretendida (PSP) deverá conter, no mínimo:

- Planta pretendida após a finalização das obras de urbanização;
- Tabela de árvores preservadas.
- Tabela dos exemplares a serem transplantados, mostrando em planta o local original do transplante e, quando transplante interno, o local definitivo, sempre respeitando as áreas de projeção da copa para cada porte (P, M e G), separando em tabelas diferentes os exemplares enquadrados nas letras A, B, C, D, E, P e M do cálculo de Compensação Final.
- Tabela dos exemplares a serem cortados, separando em tabelas diferentes os exemplares enquadrados nas letras A, B, C, D, E, P e M do cálculo de Compensação Final.
- Tabela de áreas do terreno.
- Demarcação e quantificação das Áreas de Preservação Permanente – APP, Vegetação de Preservação Permanente – VPP, maciços arbóreos e ou fragmentos florestais, em área e porcentagem da área total.
- Representação do manejo pretendido de todos os exemplares arbóreos existentes na planta de Situação Pretendida, feita por figuras geométricas diferentes (quadrado, círculo, losango, hexágono, cruz, etc, sempre com cores diferentes) para cada um dos manejos possíveis.

O Projeto de Compensação Ambiental (PCA) deverá conter, no mínimo:

- A projeção das obras de urbanização pretendidas – na mesma escala do levantamento planialtimétrico – sobreposta à locação das árvores preservadas e das árvores transplantadas (local definitivo, demonstrando a projeção da copa dos mesmos), bem como a locação das novas mudas a serem plantadas no interior do lote ou da gleba (demonstrando a projeção da copa quando adultas), quando for o caso;
- O porte (pequeno/palmeira, médio ou grande) da espécie de cada muda a ser plantada, discriminado por meio de simbologia, obedecendo as áreas e as distâncias mínimas.



- Demarcação e quantificação das Áreas de Preservação Permanente – APP, Vegetação de Preservação Permanente – VPP, maciços arbóreos e ou fragmentos florestais, em área e porcentagem da área total;
- Quadro resumo do manejo pretendido (corte, transplante, preservada e plantio);
- Quadro apresentando a densidade arbórea inicial e final;
- Todas as demais tabelas e quadros contidos na planta de situação pretendida;
- Memorial de cálculo da medida compensatória;

Os documentos técnicos deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo responsável.

Em caso de conversão das medidas compensatórias (plantio para outras alternativas) deverá ser elaborado relatório demonstrativo contendo no mínimo: amparo legal, justificativa para a alternativa escolhida, memorial de cálculo e equivalência financeira (se pertinente).

5 APOIO AO TRABALHO SOCIAL

550.013 ELABORAÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE APOIO AO TRABALHO SOCIAL - JD. ELIZABETH II

O Material de Apoio ao Trabalho Social consiste na compilação da proposta urbanística para apresentação a população do local devendo conter as informações suficientes para o entendimento da proposta, podendo ser entregue em formato de apresentação de acordo com as diretrizes de SEHAB.

6. PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS

550.014 – MATERIAL TÉCNICO DE APOIO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS/ PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EM ZEIS - JD. ELIZABETH II

O plano de urbanização de ZEIS consiste na compilação das propostas urbanísticas e deve conter diagnóstico urbanístico da área, texto explicativo do partido urbanístico adotado, das soluções de mobilidade e acessibilidade, das soluções de sistemas de infraestrutura, de

consolidação geotécnica e outras requeridas na viabilização da intervenção, redigido de forma clara e objetiva, justificando as soluções apresentadas e as principais decisões de projeto que conduziram a elas. O produto poderá ser dividido em duas etapas:

1. Diagnóstico da situação da favela, contendo (i) localização e inserção urbana (equipamentos, mobilidade, comércio, etc.), (ii) análise sobre o contexto da área, incluindo aspectos físico-ambientais, urbanísticos, fundiários, socioeconômicos e demográficos, zoneamento e pontos notáveis, redes de infraestrutura existentes, (iii) diretrizes gerais da intervenção, conforme critérios definidos junto a SEHAB, com as devidas pranchas para ilustrar o conteúdo abordado;
2. Memorial de diretrizes gerais da intervenção proposta, incluindo prancha do urbanismo e outras que vierem a ser necessárias para explicar a proposta de forma clara e objetiva, com as informações derivadas dos projetos básicos abaixo relacionadas:
 - Quadro de áreas do plano de urbanização adequado à nomenclatura e conteúdos utilizados nos processos de aprovação e regularização de empreendimentos;
 - Quadro de remoções, remanejamentos e relocações;
 - Quadro de áreas de reassentamento, quando houver área fora do perímetro do plano de urbanização;
 - Todas as interferências entre obras e usos existentes e todas as situações de risco a serem sanadas;
 - Diretrizes de órgãos de licenciamento e controle, concessionárias e outros intervenientes, que representem condicionantes das soluções apresentadas;
 - Demais restrições ambientais pertinentes, que interfiram na proposta de intervenção;
 - Plantas com as informações: Indicação do perímetro da ZEIS; Setorização, uso e ocupação do solo, densidade construtiva, centralidades, potencialidades e fragilidades da área; Diretrizes do sistema viário principal (ruas, vielas, escadarias, etc.), com indicação de hierarquia, larguras-padrão e larguras mínimas e conexões com o entorno; Diretrizes de áreas verdes, de preservação e recuperação ambiental; Faixas “non aedificandi” e faixas de

servidão; Diretrizes de áreas de uso institucional; Localização e classificação das áreas de risco geotécnico e diretrizes para sua eliminação; Localização dos equipamentos e serviços públicos (escolas, UBS, pontos de ônibus, etc.); Diretrizes de reassentamento, se houver; Diretrizes de regularização fundiária; Áreas prioritárias de intervenção; Indicação dos usos a serem consolidados ou propostos (residencial, misto, institucional, área pública lazer, área verde, sistema viário); Definição das quadras e lotes (condominiais); Indicação das obras de contenção e canalização de córregos.

7. PROJETOS BÁSICOS

Compreende-se como Projeto Básico o conjunto de elementos (desenhos, tabelas de acabamento, memoriais descritivos, especificações Técnicas, planilhas de orçamento) que contenha as especificações e referências necessárias ao atendimento do projeto licitável e que possibilite a estimativa de seu custo final e prazo de execução. Todos os projetos devem ser apresentados segundo as normas técnicas de representação gráfica e em escala adequada para a boa compreensão dos projetos.

550.001 - PROJETO BÁSICO DE URBANISMO – JD. ELIZABETH II

O item compreende a elaboração de conjunto de elementos que contenha as definições referentes à disciplina de Urbanismo e compreende os seguintes itens:

- Planta de urbanismo contendo:
 - Perímetro dos zoneamentos (ZEIS ou outros) e do assentamento precário;
 - Base topográfica com curvas de nível de metro em metro, a quadrícula e a origem do sistema de referência adotado, o norte verdadeiro, hidrografia;
 - Parcelamento do solo, com arruamento, definição e identificação das quadras, dos lotes e dos domicílios a serem mantidos com indicação das cotas básicas horizontais e verticais, e elementos relevantes para a definição geométrica do parcelamento;

- Caracterização da situação dos domicílios remanescentes quanto à existência ou condição da unidade sanitária e reservatório de água;
- Caracterização da situação dos domicílios remanescentes quanto ao acesso por viário público, para viabilizar futura regularização fundiária;
- Traçado do sistema viário, nele incluídas as calçadas (quando for o caso) e infraestrutura ciclovária, com a respectiva hierarquia, alinhamento, dimensões e identificação (nomes das ruas, becos, vielas e escadarias);
- Acessos, cursos d'água, áreas de interesse para preservação ambiental levantada e elementos construídos existentes a serem preservados, edificações, tratamento de áreas livres públicas, áreas verdes e de lazer;
- Nos espaços públicos (sistema viário, parques lineares, praças, áreas verdes e de lazer), o projeto deverá apresentar a compatibilização dos diversos elementos do desenho urbano: ciclovias, mobiliário, iluminação pública, rede de energia elétrica, paisagismo, pontos de ônibus, vagas para carros ou motos, paraciclos, solução para carga e descarga junto às centralidades comerciais, soluções de acessibilidade, guarda-corpo para rampas e escadas, containeres metálicos;
- Seções urbanísticas relevantes do projeto, com indicação do terreno natural e perfil projetado;
- Planta de remoções, com indicação das construções que sofrerão remoção ou remanejamento parcial; identificação das construções conforme cadastramento ou selagem; quadro-resumo quantitativo de remoções e remanejamentos parciais;
- Planta de compatibilização de redes e demais disciplinas, como geotecnia e macrodrenagem compatibilizadas com a solução urbanística;
- Detalhes típicos de elementos relevantes ao entendimento do projeto, como escadas, corrimãos, mobiliário;
- Quadro resumo das áreas, total da área de intervenção e por uso do solo, com o respectivo percentual em relação ao total;

- Quadro resumo de lotes residenciais e não residenciais, com o total da área, número de lotes e área total por uso e área média de lote por uso;
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração.

550.002 – PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO DO SISTEMA VIÁRIO – JD. ELIZABETH II

Os elementos constituintes do Projeto Básico Geométrico do Sistema Viário deverão ser consolidados através dos seguintes tópicos:

- Implantação geral contendo:
 - Projeto sobre base topográfica;
 - Arruamento e loteamento;
 - Definição geométrica das vias, nelas incluídas: infraestrutura ciclovária, caminamento dos pedestres (calçadas ou compartilhamento da via), acessos, quadras, lotes, indicando os pontos de tangência e de concordância horizontal das vias, raios e centros de curvas, cotas e intersecção de vias, cotas dos pontos de concordância e tangências verticais das vias, declividade de projeto das vias;
 - Indicação dos taludes e bermas, com indicação de declividades, sentido de escoamento e localização de águas pluviais;
 - Localização de obras de contenção necessárias à implantação do arruamento e das demais intervenções (arrimos, contenções e drenagem de grandes taludes, etc.);
 - Delimitação e cotas de nível da plataforma para implantação de espaços públicos ou edificações;
 - Indicação da drenagem profunda;
 - Identificação das quadras e vias.

- Perfis Longitudinais das vias, demonstrando o perfil do terreno natural e o perfil do projeto, com marcação de todas as cotas e as seguintes informações na tabela da margem inferior: numeração
das estacas a partir do zero a cada 20m; identificação de pontos de tangência e concordância horizontal e vertical e intersecções com outras vias; cotas do terreno natural e do projeto nas estacas e em todos os pontos significativos; declividades de projeto por trecho e respectiva extensão.
- Seções transversais das vias equidistantes a cada 20 metros com perfil do terreno natural e perfil do projeto, indicando vias, taludes e plataformas; declividade das plataformas e taludes.
- Detalhes típicos
 - Seções de vias com definição da circulação de pedestres (calçadas ou via compartilhada segregada por balizadores), estacionamentos de veículos e bicicletas, com indicação das faixas de rolamento, guias, sarjetas, passeios, infraestrutura ciclovária, etc.;
 - Detalhamento dos locais reservados para contêineres metálicos destinados a destinação temporária de lixo doméstico (orgânico ou reciclável);
 - Seções típicas para muros de arrimo, galerias de concreto, pontilhões, escadarias com canaletas para bicicletas e muros de ala, indicando o respectivo material de construção;
 - Compatibilização com projeto de paisagismo com indicações de arborização, mobiliário urbano, iluminação pública e tratamento de piso.;
- Projeto Básico de Sinalização Horizontal / Vertical de regulamentação e advertência, vertical, de orientação, semafórica e rede de dutos subterrânea, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, assim como as normas de projeto contidas nos Manuais de Sinalização Urbanas da CET-SP;

- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração;
- Memória de Cálculo, onde deve constar a metodologia e procedimentos utilizados para a realização dos cálculos, incluindo fórmulas, softwares empregados e justificativas para a escolha das abordagens adotadas na definição do projeto; contendo apresentação detalhada dos cálculos realizados com todas as fórmulas matemáticas utilizadas, unidades de medida e resultados intermediários, assegurando que os cálculos utilizados foram realizados de acordo com as normas ABNT e regulamentações vigentes.

550.003 - PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM – JD. ELIZABETH II

Os elementos constituintes do Projeto Básico de Terraplenagem deverão ser consolidados através dos seguintes tópicos:

- Planta de terraceamento com indicação das seções e locação, contendo localizações das seções do terreno, sobre base da Planta do Projeto Geométrico; localização das seções transversais de vias e quadras, e longitudinais das quadras; áreas de corte, com respectivas hachuras; tabelas com as áreas de corte e aterro, por seção, e volume total calculado pela média entre seções; legenda e convenções adotadas.
- Seções Transversais do terreno indicando terreno existente e projetado, equidistantes a cada 20 metros, em posição adequada para quantificação do volume de obras de terraplenagem, mostrando o perfil do terreno natural e do projeto, marcando-se as cotas verticais inteiras na margem da seção e as cotas de projeto nas plataformas para implantação. Na margem inferior do desenho deverão ser anotados os desníveis entre plataformas, arrimos e taludes. Ao lado do número de cada seção, deverão estar indicadas as respectivas áreas de corte e aterro.

- Detalhes típicos, por exemplo da proteção de taludes (bermas, canaletas, escadas hidráulicas, arrimos, etc.); tratamento de todos os espaços públicos; intersecções de vias (concordância vertical e horizontal, redutores de velocidade, etc.).
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração;
- Memória de Cálculo, onde deve constar a metodologia e procedimentos utilizados para a realização dos cálculos, incluindo fórmulas, softwares empregados e justificativas para a escolha das abordagens adotadas na definição do projeto; contendo apresentação detalhada dos cálculos realizados com todas as fórmulas matemáticas utilizadas, unidades de medida e resultados intermediários, assegurando que os cálculos utilizados foram realizados de acordo com as normas ABNT e regulamentações vigentes.

550.004 - PROJETO BÁSICO DE CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA - JD. ELIZABETH II

O item será constituído de memorial descritivo e de cálculo, das plantas e desenhos necessários ao seu entendimento. O projeto básico deve considerar:

1. Estabilização, contenção ou proteção de taludes de solo ou rocha;
2. Compatibilização com projeto básico de drenagem de águas pluviais, compreendendo inclusive o lançamento final em valas, córregos ou galerias;
3. Recuperação ambiental, no caso de remanejamento ou reassentamento de famílias, nas áreas anteriormente ocupadas;

Os memoriais descritivo e de cálculo deverão abranger as hipóteses de cálculo, dimensionamento de todas as intervenções constituintes do projeto completo de contenção geotécnica em atenção às normas da ABNT. Deve apresentar as especificações básicas, orçamento, bem como os detalhes e demais informações necessárias ao pleno entendimento da intervenção, bem como para licitação das obras. Os desenhos devem contemplar:

- Implantação Geral;

- Planta de locação das contenções
- Planta, cortes e elevações da obra proposta
- Perfis geotécnicos do terreno, contendo camadas do subsolo e nível d'água;
- Plantas e seções transversais da área, contendo as seções típicas da intervenção, incluindo sistema de drenagem superficial e demais obras complementares;
- Dimensionamento e detalhamento estrutural;
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração;
- Memória de Cálculo, onde deve constar a metodologia e procedimentos utilizados para a realização dos cálculos, incluindo fórmulas, softwares empregados e justificativas para a escolha das abordagens adotadas na definição do projeto; contendo apresentação detalhada dos cálculos realizados com todas as fórmulas matemáticas utilizadas, unidades de medida e resultados intermediários, assegurando que os cálculos utilizados foram realizados de acordo com as normas ABNT e regulamentações vigentes.

550.005 - PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO – JD. ELIZABETH II

Os elementos constituintes do Projeto Básico de Pavimentação deverão ser consolidados através dos seguintes tópicos:

- Implantação geral contendo: indicação do tipo de pavimento projetado para todas as vias; compatibilização com o projeto de drenagem; definição do tipo de tráfego; definição das seções típicas do pavimento;
- Seções típicas das vias, demonstrando guias, sarjetas, sarjetões, áreas pavimentadas de forma a abranger as diferentes situações-tipo do projeto.
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a

tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração;

- Memória de Cálculo, onde deve constar a metodologia e procedimentos utilizados para a realização dos cálculos, incluindo fórmulas, softwares empregados e justificativas para a escolha das abordagens adotadas na definição do projeto; contendo apresentação detalhada dos cálculos realizados com todas as fórmulas matemáticas utilizadas, unidades de medida e resultados intermediários, assegurando que os cálculos utilizados foram realizados de acordo com as normas ABNT e regulamentações vigentes.

550.006 - PROJETO BÁSICO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – JD. ELIZABETH II

O Projeto Básico de Redes de Abastecimento de Água deverá atender as diretrizes da concessionária e roteiro de apresentação de projetos básicos. No projeto deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- Planta geral do sistema, com delimitação das zonas de pressão e da área total a ser abastecida e definição do ponto indicado pela Sabesp para interligação com a rede existente; quadro de quantidades e lista de peças;
- Implantação geral contendo planta da Rede de Distribuição de Água Potável com traçado básico da rede, indicação do diâmetro, extensão, material da tubulação e eventuais particularidades do projeto, conforme instruções da concessionária. Além disso, deverá conter projeto dos eventuais elementos complementares ao sistema, tais como adução, elevatórias/recalque, reservatórios, rede de distribuição (incluindo válvula redutora de pressão, se houver) que deverão estar apresentados em escala conveniente para o bom entendimento do projeto e elaboração de orçamento de obras;
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração;

- Memória de Cálculo, onde deve constar a metodologia e procedimentos utilizados para a realização dos cálculos, incluindo fórmulas, softwares empregados e justificativas para a escolha das abordagens adotadas na definição do projeto; contendo apresentação detalhada dos cálculos realizados com todas as fórmulas matemáticas utilizadas, unidades de medida e resultados intermediários, assegurando que os cálculos utilizados foram realizados de acordo com as normas ABNT e regulamentações vigentes.

550.007 - PROJETO BÁSICO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO – JD. ELIZABETH II

O Projeto Básico de Esgoto Sanitário deverá atender a diretrizes da SABESP e roteiro para apresentação de projetos básicos de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários da concessionária. No projeto deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- Planta geral do sistema, com área de abrangência do projeto; delimitação das bacias de esgotamento com curvas de nível de metro em metro; traçado da rede coletora e de seus órgãos acessórios com identificação dos PVs, indicação do sentido de escoamento, identificação da folha do perfil na qual aparece o trecho; localização e dados principais dos componentes do sistema e quadro de quantidades; apresentação do destino final (interligação com rede existente ou extensão até ponto de lançamento mais próximo); indicação de faixas de servidão, “non aedificandi”, etc.
- Implantação geral contendo: Planta da rede coletora projetada e de seus órgãos acessórios, com indicação de particularidades do projeto; localização, definição e detalhamento preliminar de todas as singularidades e conexões com redes existentes; localização de pontos de lançamento em redes de esgotos existentes, com especificação das respectivas cotas; cotas de projeto da via e da rede coletora em cada ponto notável; cotas de tampão e fundo em cada singularidade; extensão, declividade, diâmetro e material da tubulação de cada trecho; profundidade de cada trecho, junto a cada singularidade; indicação e detalhamento dos trechos a serem envelopados e/ou ancorados; qualquer outra exigência constante nas orientações da concessionária;
- Perfil Longitudinal das Redes de Esgoto;

- Projeto de coletor tronco, se houver necessidade;
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração;
- Memória de Cálculo, onde deve constar a metodologia e procedimentos utilizados para a realização dos cálculos, incluindo fórmulas, softwares empregados e justificativas para a escolha das abordagens adotadas na definição do projeto; contendo apresentação detalhada dos cálculos realizados com todas as fórmulas matemáticas utilizadas, unidades de medida e resultados intermediários, assegurando que os cálculos utilizados foram realizados de acordo com as normas ABNT e regulamentações vigentes.

550.008 - PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM URBANA (MICRODRENAGEM) – JD. ELIZABETH II

Os elementos constituintes do Projeto Básico de Drenagem Urbana deverão ser consolidados através dos seguintes tópicos:

- Planta da Bacia de contribuição e delimitação da área da bacia de contribuição, contendo:
 - localização do assentamento precário na sub bacia hidrográfica (para verificação da tipologia das cheias urbanas locais);
 - topografia e hidrografia;
 - condições ambientais das APPs e vegetação relevante existente;
 - áreas de risco geotécnico (inundação, solapamento, escorregamento)
 - características geológicas.
- Implantação geral:
 - Planta de drenagem com delimitação das bacias de contribuição, traçado básico das redes públicas e condominiais, com indicação das particularidades do projeto;

- deverão ser indicadas extensão, declividade, diâmetro e material de cada trecho, cota de tampa e fundo das singularidades, extensão, declividades e cotas ou profundidades das canaletas, valetas, escadas hidráulicas e outros acessórios;
 - o projeto das áreas destinadas a estacionamento deverá considerar a utilização de técnicas compensatórias de drenagem;
 - deverá ser apresentado projeto de drenagem dos lotes, quando necessário.
- Perfil Longitudinal da Rede;
- Detalhes Típicos.
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração;
- Memória de Cálculo, onde deve constar a metodologia e procedimentos utilizados para a realização dos cálculos, incluindo fórmulas, softwares empregados e justificativas para a escolha das abordagens adotadas na definição do projeto; contendo apresentação detalhada dos cálculos realizados com todas as fórmulas matemáticas utilizadas, unidades de medida e resultados intermediários, assegurando que os cálculos utilizados foram realizados de acordo com as normas ABNT e regulamentações vigentes.

550.009 - PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – JD. ELIZABETH II

Os elementos constituintes do Projeto Básico de Iluminação Pública deverão ser consolidados através dos seguintes tópicos:

- Implantação Geral, com locação de postes, luminárias e redes, diferenciando existente e projetado;
- Detalhes, considerando detalhes de poste, luminárias, caixas de passagem e outras conforme Padrão ILUME (SES);

- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração.

550.010 - PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO – JD. ELIZABETH II

Os elementos constituintes do Projeto Básico de Paisagismo deverão ser apresentados através dos seguintes tópicos:

- Implantação Geral
 - Locação das quadras, lotes, viário, vagas para estacionamento ou carga e descarga;
 - Cotas de todos os platôs resultantes da implantação do projeto, dimensionamento do movimento de terra projetado no sistema de áreas verdes, esportes, lazer e espaços livres;
 - Definição de todo o esquema de infraestrutura proposto no sistema de áreas verdes e espaços livres;
 - Dimensionamento preciso das áreas pavimentadas e das que receberão tratamento vegetal;
 - Dimensionamento, locação e especificação de todos os equipamentos (mobiliário urbano, paraciclos, playground, quadras, iluminação, soluções de acessibilidade, guarda-corpo para rampas e escadas, etc.) E dos demais elementos construídos;
 - Definição e locação das espécies vegetais;
 - Caso a urbanização do assentamento implique manejo de vegetação de porte arbóreo, o projeto de paisagismo deverá ser compatibilizado com a necessidade de compensação ambiental definida pelo termo de compromisso ambiental (tca).
- Planta de locação com ampliação de cada uma das áreas verdes e sistema de lazer
 - Demarcação da distância da vegetação a um ponto de referência, as distâncias entre os indivíduos arbóreos e em relação a guias, no caso de plantio em calçadas;

- As espécies vegetais especificadas devem configurar um quadro onde constarão seus respectivos nomes botânicos e as quantidades estabelecidas em projeto;
- No caso de se especificar preservação, remoção ou transplante de árvores existentes, deve-se indicar as providências necessárias em cada caso, com especial atenção à manutenção da cota de nível da terra junto ao colo da árvore, caso se opte por sua preservação no local original;
- Verificar a compatibilidade entre as massas vegetais e as redes de infraestrutura, indicando o porte da vegetação quando adulta.
- Especificação e paginação de revestimentos, mobiliário, áreas de lazer, detalhes, etc.
- Seções e Elevações
 - Cotas de implantação e a relação delas com o perfil natural do terreno, demonstrando os resultados desejados no que se refere aos elementos construídos e vegetais;
 - A relação de escala proposta entre os edifícios e as espécies vegetais nas vias arborizadas;
- Detalhes de soluções de projeto específicas, relacionadas à construção civil ou às espécies vegetais, necessários à melhor compreensão do projeto e à sua quantificação
- Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e orçamento detalhado, baseado em planilhas de custos e serviços e de composição de custos unitários, tendo por referência a tabela da SIURB, sendo que, nos casos de itens não constantes do sistema de referência, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração.

550.011 - PROJETOS DE URBANIZAÇÃO P/ APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS OFICIAIS - JD. ELIZABETH II

O Projeto de Urbanização para Aprovação em Órgãos Oficiais consiste na compilação do projeto de urbanização para apresentação a órgãos como SABESP, DAEE, ILUME e



TRANSPETRO devendo conter as informações suficientes a serem entregues em formato conforme as exigências dos respectivos órgãos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - JARDIM ELIZABETH II
ENDEREÇO: RUA DAVID ASSUNÇÃO LOPES / RUA AURORA MARIA NASCIMENTO FURTADO
ZONA/SUBPREFEITURA: DISTRITO SÃO RAFAEL - SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS

PRAZO **10 meses**
ÁREA (m²) **37.100,00**
TOTAL
BASE

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO (C. UNIT. + BDI)	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
01			TOPOGRAFIA							
01.01			TOPOGRAFIA- SERVIÇOS							
01.01.01	SIURB-INFRA	01-010-000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	37.100,00			0,00	0,00	0,00
01.01.03	SIURB-INFRA	01-018-000	TRANSPORTE DE COTA DE REFERÊNCIA DE NÍVEL	M	100,00			0,00	0,00	0,00
01.01.04	SIURB-INFRA	01-028-000	TRANSPORTE DE COORDENADAS	M	100,00			0,00	0,00	0,00
								SUB-TOTAL ITEM 01		0,00
02			SONDAGENS E ENSAIOS							
02.01			SONDAGEM MANUAL							
02.01.01	SIURB-INFRA	02-001-001	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	16,50			0,00	0,00	0,00
02.01.02	SIURB-INFRA	02-001-002	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	UN	10,00			0,00	0,00	0,00
02.02			SONDAGEM A PERCUSSÃO							
02.02.01	SIURB-INFRA	02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	7,00			0,00	0,00	0,00
02.02.02	SIURB-INFRA	02-002-004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	20,00			0,00	0,00	0,00
02.02.03	SIURB-INFRA	02-002-007	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	10,00			0,00	0,00	0,00
02.02.07	SIURB-INFRA	02-002-010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	550,00			0,00	0,00	0,00
02.03			ENSAIOS DE LABORATÓRIO							
02.03.01	SIURB-INFRA	02-006-001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	10,00			0,00	0,00	0,00
02.03.02	SIURB-INFRA	02-006-002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	10,00			0,00	0,00	0,00
02.03.03	SIURB-INFRA	02-006-003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	10,00			0,00	0,00	0,00
02.03.04	SIURB-INFRA	02-006-004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	10,00			0,00	0,00	0,00
02.03.05	SIURB-INFRA	02-006-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	10,00			0,00	0,00	0,00
02.03.06	SIURB-INFRA	02-006-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	10,00			0,00	0,00	0,00
02.03.07	SIURB-INFRA	02-006-007	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	10,00			0,00	0,00	0,00
02.03.08	SIURB-INFRA	02-006-008	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO	ENS.	10,00			0,00	0,00	0,00
								SUB-TOTAL ITEM 02		0,00
03			ESTUDOS							
03.01			ESTUDO PRELIMINAR							
03.01.01	CPU	570.014	ESTUDO PRELIMINAR DA INTERVENÇÃO - JD. ELIZABETH II	UN	1,00			0,00	0,00	0,00
								TOTAL		0,00
04			LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
04.01			CONSULTA PRÉVIA							
04.01.01	SIURB-INFRA	16-001-001	RELATÓRIO DE CONSULTA PRÉVIA	UN	1,00			0,00	0,00	0,00
04.02			CADASTRAMENTO ARBÓREO							
04.02.01	SIURB-INFRA	20-004-041	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00			0,00	0,00	0,00
04.03		20004042	CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UN	70					
04.03.01	SIURB-INFRA		TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL					0,00	0,00	0,00
		1600-20-51	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA - OU TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TCRA DE 101 ATÉ 1000	UN	1,00			SUB-TOTAL ITEM 03		0,00
05										
05.01			APOIO AO TRABALHO SOCIAL							
05.01.01	CPU		ELABORAÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE APOIO AO TRABALHO SOCIAL					0,00	0,00	0,00
		570012	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇO DE APOIO AO TRABALHO SOCIAL - JD. ELIZABETH II	UN	1,00			TOTAL		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA - JARDIM ELIZABETH II
ENDEREÇO: RUA DAVID ASSUNÇÃO LOPES / RUA AURORA MARIA NASCIMENTO FURTADO
ZONA/SUBPREFEITURA: DISTRITO SÃO RAFAEL - SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS

PRAZO **10 meses**
ÁREA (m²) **37.100,00**
TOTAL
BASE

06										
06.01			APOIO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS/ PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EM ZEIS							
06.01.01	CPU		APOIO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS/ PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EM ZEIS					0,00	0,00	0,00
		570013	MATERIAL TÉCNICO DE APOIO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS/ PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EM ZEIS - JD. ELIZABETH II	UN	1,00				TOTAL	0,00
07										
07.01			PROJETOS BÁSICOS							
07.01.01	CPU		URBANISMO					0,00	0,00	0,00
07.02		570001	PROJETO BÁSICO DE URBANISMO - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.02.01	CPU		GEOMÉTRICO					0,00	0,00	0,00
07.03		570002	PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO DE SISTEMA VIÁRIO - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.03.01	CPU		TERRAPLENAGEM					0,00	0,00	0,00
07.04		570003	PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.04.01	CPU		GEOTECNIA					0,00	0,00	0,00
07.05		570004	PROJETO BÁSICO DE CONSOLIDAÇÃO GEOTÉCNICA - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.05.01	CPU		PAVIMENTAÇÃO					0,00	0,00	0,00
07.06		570005	PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.06.01	CPU		ABASTECIMENTO DE ÁGUA					0,00	0,00	0,00
07.07		570006	PROJETO BÁSICO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.07.01	CPU		ESGOTAMENTO SANITÁRIO					0,00	0,00	0,00
07.08		570007	PROJETO BÁSICO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.08.01	CPU		DRENAGEM URBANA					0,00	0,00	0,00
07.09		570008	PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM URBANA (Micro Drenagem) - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.09.01	CPU		ILUMINAÇÃO PÚBLICA					0,00	0,00	0,00
07.10		570009	PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.10.01	CPU		PAISAGISMO					0,00	0,00	0,00
07.11		570010	PROJETO BÁSICO DE PAISAGISMO - JD. ELIZABETH II	UN	1					
07.11.01	CPU		PROJETOS DE URBANIZAÇÃO P/ APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS OFICIAIS					0,00	0,00	0,00
		57-00-11	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO P/ APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS OFICIAIS - JD. ELIZABETH II	UN	1,00				SUB-TOTAL ITEM 05	0,00
									TOTAL GERAL	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CRONOGRAMA

		EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - JARDIM ELIZABETH II ENDEREÇO: RUA DAVID ASSUNÇÃO LOPES / RUA AURORA MARIA NASCIMENTO FURTADO ZONA/SUBPREFEITURA: DISTRITO SÃO RAFAEL - SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS									PRAZO ÁREA (m²) TOTAL BASE	10 MESES 37100,00 0,00 jan/26
ITEM	ETAPA	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
01	TOPOGRAFIA											
02	SONDAGENS E ENSAIOS											
03	ESTUDOS											
04	LICENCIAMENTO AMBIENTAL											
05	APOIO AO TRABALHO SOCIAL											
06	APOIO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE ZEIS/ PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EM ZEIS											
07	PROJETOS BÁSICOS											
07.01	URBANISMO											
07.02	GEOMÉTRICO											
07.03	TERRAPLENAGEM											
07.04	GEOTECNIA											
07.05	PAVIMENTAÇÃO											
07.06	ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
07.07	ESGOTAMENTO SANITÁRIO											
07.08	DRENAGEM URBANA											
07.09	ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
07.10	PAISAGISMO											
07.11	PROJETOS DE URBANIZAÇÃO P/ APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS OFICIAIS											
TOTAL												



COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) MODELO DE BDI- SIURB- EDIFICAÇÕES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA ADOTADA%
A	Administração Central	
B	Impostos e Taxas	
B.1	ISS *	
B.2	PIS	
B.3	COFINS	
C	Equipamentos	
D	Outros	0,00%
D.1		
D.2	Transporte de Pessoal	
D.3	Seguros	
D.4	Risco	
D.5	Consumo de Combustível	
D.6	EPI's / Ferramentas	
D.7	Controle Tecnológico	
D.8	Equipamentos de Informática / Fornec. automóvel	
D.9	Despesas Financeiras	
E	Lucro	
	% TOTAL TAXA BDI	0,00%
Fórmula do BDI: $BDI = \frac{(1 + A + C + \Sigma D) * (1 + E)}{(1 - \Sigma B)} - 1$		

 POSSÍVEIS ITENS A SEREM SUBCONTRATADOS- JARDIM ELIZABETH II		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
01	TOPOGRAFIA	41.485,00
JUSTIFICATIVA	O levantamento topográfico compreende etapa fundamental e preliminar à elaboração de projetos.Os projetistas geralmente não dispõem de equipe topográfica para a coleta de dados preliminares, assim é prática comum a subcontratação de equipe topográfica.	
02	SONDAGENS E ENSAIOS	140.887,28
JUSTIFICATIVA	Os ensaios e investigações do solo compreendem uma etapa preliminar e essencial para a elaboração de projetos com maior assertividade. Logo, é prática comum a subcontratação de empresas de sondagem e laboratórios de controle tecnológico.	
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO		182.372,28
TOTAL DO EMPREENDIMENTO SEM OS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS -JARDIM SANTO ANDRÉ/KAEI KAWAHIRA		859.481,46
PERCENTUAL DE SUBCONTRATAÇÃO		21,21%

Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PROJETOS DO JARDIM ELIZABETH II

VALOR DE REFERÊNCIA DAS PRANCHAS DE PROJETO

QUANTIDADE DE PRANCHAS DE IMPLANTAÇÃO DE ACORDO COM A ESCALA DE PROJETO	
ESCALA DE IMPLANTAÇÃO	Nº DE PRANCHAS PARA IMPLANTAÇÃO FORMATO A1
1:1000	0,5
1:500	1
1:250	2
1:100	5

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESCALA	NÚMERO DE PRANCHAS
1.1	Projeto Básico de Urbanismo		6
1.1.1	Planta de Urbanismo e quadro de especificação e quantitativos com informação suficiente para elaboração de orçamento para licitação de obras	1:250	2
1.1.2	Seções Urbanísticas	1:250	1
1.1.3	Planta de remoções, remanejamento, relocação e reassentamento	1:500	1
1.1.4	Detalhamento	escala conveniente	1
1.1.5	Planta de Compatibilização de Redes	escala conveniente	1
1.2	Projeto Básico Geométrico do Sistema Viário		8
1.2.1	Implantação Geral	1:250	2
1.2.2	Perfis Longitudinais das vias	V=100; H=1.000	2
1.2.3	Seções transversais das vias	V=250; H=250	2
1.2.4	Detalhes típicos	escala conveniente	1
1.2.5	Projeto Básico de Sinalização Horizontal / Vertical de regulamentação e advertência, vertical, de orientação, semafórica e rede de dutos subterrânea	1:500	1
1.3	Projeto Básico de Terraplenagem		5
1.3.1	Planta de terraceamento com indicação das seções e locação	1:250	2
1.3.2	Seções Transversais do terreno indicando terreno existente e projetado	1:250	2
1.3.3	Detalhes típicos	escala conveniente	1
1.4	Projeto Básico de Consolidação Geotécnica		6
1.4.1	Implantação Geral	1:250	2
1.4.2	Planta de locação das contenções	1:250	2
1.4.3	Planta, cortes e elevações de obra proposta	escala conveniente	2
1.5	Projeto Básico de Pavimentação		3
1.5.1	Implantação Geral	1:250	2
1.5.2	Seções típicas das vias	1:20 / 1:10	1
1.6	Projeto Básico de Redes de Abastecimento de Água		4
1.6.1	Planta Geral do Sistema	escala conveniente	2
1.6.2	Implantação Geral	1:250	2
1.7	Projeto Básico de Redes de Coleta de Esgoto Sanitário		4
1.7.1	Planta Geral do Sistema	escala conveniente	1
1.7.2	Implantação Geral	1:250	2
1.7.3	Perfil Longitudinal das Redes de Esgoto	V=100; H=1.000	1
1.8	Projeto Básico de Drenagem Urbana (Micro Drenagem)		5
1.8.1	Planta da Bacia de Contribuição	1:1000	1
1.8.2	Implantação Geral	1:250	2
1.8.3	Perfil Longitudinal da Rede	V=50; H=500	1
1.8.4	Detalhes Típicos	escala conveniente	1
1.9	Projeto Básico de Iluminação Pública		2
1.9.1	Implantação Geral	1:250	1
1.9.2	Detalhe	escala conveniente	1
1.10	Projeto Básico de Paisagismo		5
1.10.1	Implantação Geral	1:250	2
1.10.2	Planta de locação com ampliação de cada uma das áreas verdes e sistema de lazer	1:100	1
1.10.3	Especificação e paginação	escala conveniente	1
1.10.4	Seções e Elevações	escala conveniente	1
2.1	Estudo Preliminar: Urbanização e Infraestrutura		7
2.1.1	Mapa - Proposta de Plano Urbanístico	escala conveniente	1
2.1.2	Planta Preliminar de Remoções		1
2.1.3	Planta Geral de Urbanização		1
2.1.4	Seções relevantes do projeto		1
2.1.5	Estudo de concepção de Rede de Água		1
2.1.6	Estudo de concepção de Rede de Coleta de Esgoto		1
2.1.7	Estudo de concepção de Rede de Águas Pluviais		1
2.2	Apoio ao Trabalho Social		4
2.2.1	Mapa - Proposta de Plano Urbanístico	escala conveniente	1
2.2.2	Planta Preliminar de Remoções		1
2.2.3	Planta Geral de Urbanização		1
2.2.4	Seções relevantes do projeto		1

2.3	Apoio ao Plano de Ação Integrada em ZEIS		4
2.3.1	Mapa - Proposta de Plano Urbanístico	escala conveniente	1
2.3.2	Planta Preliminar de Remoções		1
2.3.3	Planta Geral de Urbanização		1
2.3.4	Seções relevantes do projeto		1
2.4	Projetos de Urbanização p/ Aprovação em Órgãos Oficiais		4
2.4.1	Mapa - Proposta de Plano Urbanístico	escala conveniente	1
2.4.2	Planta Preliminar de Remoções		1
2.4.3	Planta Geral de Urbanização		1
2.4.4	Seções relevantes do projeto		1
		TOTAL	67
Composição de Preço para 1 Prancha de Projeto Básico (Prancha A1)			
3053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	Quantidade
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,25
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	5,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,70
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	7,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	7,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	8,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	10,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	7,00
QUANTIDADE DE HORAS POR PRODUTO			
			Nº Pranchas
1.1	Projeto Básico de Urbanismo		6,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,50
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	30,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	4,20
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	48,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	60,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	42,00
			Nº Pranchas
1.2	Projeto Básico Geométrico do Sistema Viário		8,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,00
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	40,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	5,60
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	56,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	56,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	64,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	80,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	56,00
			Nº Pranchas
1.3	Projeto Básico de Terraplenagem		5,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,25
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	25,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	3,50
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	40,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	50,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	35,00
			Nº Pranchas
1.4	Projeto Básico de Consolidação Geotécnica		6,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,50
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	30,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	4,20
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	42,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	48,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	60,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	42,00
			Nº Pranchas
1.5	Projeto Básico de Pavimentação		3,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,75
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	15,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,10
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	21,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	21,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	24,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	30,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	21,00
			Nº Pranchas
1.6	Projeto Básico de Redes de Abastecimento de Água		4,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,80
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	32,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	40,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	28,00

			Nº Pranchas
1.7	Projeto Básico de Redes de Coleta de Esgoto Sanitário		4,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,80
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	32,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	40,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	28,00
			Nº Pranchas
1.8	Projeto Básico de Drenagem Urbana (Micro Drenagem)		5,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,25
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	25,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	3,50
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	40,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	50,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	35,00
			Nº Pranchas
1.9	Projeto Básico de Iluminação Pública		2,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	0,50
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	10,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,40
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	14,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	14,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	16,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	20,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	14,00
			Nº Pranchas
1.10	Projeto Básico de Paisagismo		5,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,25
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	25,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	3,50
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	40,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	50,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	35,00
			Nº Pranchas
2.1	Estudo Preliminar: Urbanização e Infraestrutura		7,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,75
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	35,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	4,90
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	49,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	49,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	56,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	70,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	49,00
			Nº Pranchas
2.2	Projeto Básico de Redes de Coleta de Esgoto Sanitário		4,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,80
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	32,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	40,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	28,00
			Nº Pranchas
2.3	Projeto Básico de Redes de Coleta de Esgoto Sanitário		4,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	1,00
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	20,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	2,80
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	28,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	32,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	40,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	28,00
			Nº Pranchas
2.4	Projeto Básico de Redes de Coleta de Esgoto Sanitário		4,00
01110	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	6,00
01114	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	120,00
01120	ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	16,80
01124	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	168,00
01125	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	168,00
01128	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	192,00
01158	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	240,00
01164	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	168,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Sumário de Licitação

Identificação

Nome	JARDIM ELIZABETH II
Processo eletrônico (SEI)	6014.2024/0004529-1
Tipo de serviço:	Projetos de Engenharia
Data	Jan/2026

Dados para o Edital

Tipo de informação	Conteúdo
Modalidade:	Concorrência
Objeto:	EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - JARDIM ELIZABETH II
Critério de julgamento	Técnica e Preço
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
Prazo de Execução:	10 meses
Valor estimado	R\$ 974.486,56(Novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
data-base	Janeiro/2026
Desonerado	sem desoneração
Anexos ao Edital	Termo de referência Croqui de Localização; Planilha Orçamentária de Referência; Planilha de Composição do BDI; Composição de Preço Unitário-CPU; Cronograma Físico-Financeiro de Referência; Normas de Medição e Execução; Modelos de Planilhas_Orçamentária_ Cronograma _BDI; Possíveis itens a serem subcontratados; Memória de Cálculo- Projetos; Memória de Cálculo- Serviços Preliminares; Sumário
Dotação orçamentária	14.10.16.482.4006.3.354.44903900.00.1.500.9001.1.
Permitida formação de consórcio?	Sim
BDIs máximos	● 33,20% (Trinta e três vírgula vinte por cento)
Patrimônio	97.448,65 (Noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta



Líquido mínimo	e cinco centavos)
Capacidade técnico profissional	- Coordenador geral - Profissionais de nível superior – Arquiteto e Urbanista - Profissionais de nível superior - Engenheiro Civil de Infraestrutura - Profissionais de nível superior – Geólogo com experiência em obras de infraestrutura e saneamento
Capacidade da Empresa	Já ter elaborado trabalho similar com pelo metade do escopo deste processo, comprovado através de CAT
Equipe técnica responsável mínima	- 1 Coordenador Geral – com experiência profissional mínima de 20 anos; 1 Engenheiro; 1 Arquiteto Urbanista; 1 Profissional Geotécnico;
Subcontratação parcial	Serviços preliminares: Levantamento topográfico, sondagens e ensaios.

Anexo XIII.a– Modelo da Proposta Comercial e do Compromisso da Licitante

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

I - A (empresa), CNPJ n. XXXXXXXX, situada na (endereço completo), vem pelo presente propor a execução do objeto licitado nas condições abaixo:

a) O valor global proposto para a execução dos serviços propostos é de R\$ XXXXXX,XX (por extenso), na data-base do mês da entrega das propostas, já acrescidas as taxas de BDI de XX% (por extenso) para administração local e XX% (por extenso) para instalações de apoio, conforme composição indicada nas páginas X e X.

b) Os serviços serão executados de acordo com as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** e do Edital da Concorrência em epígrafe e, ainda, de seus demais anexos.

c) A validade da proposta é de **90 (noventa) dias** da data da sua apresentação.

II - Considerando isso, **DECLARA** expressamente que:

a) Tem pleno conhecimento das condições gerais dos serviços a serem executados e, especialmente, os produtos objetivados neste Edital.

b) Efetuiu todos os estudos relativos ao objeto, concluindo pela perfeita exequibilidade do objeto desta licitação.

c) Sujeita-se integralmente ao estabelecido no Edital e demais anexos, bem como nas leis e regulamentos pertinentes ao objeto, inclusive quanto ao **Anexo XII – Minuta do Contrato**, cujas cláusulas e condições foram consideradas na proposta.

d) Está ciente de que o atendimento ao Edital e seus Anexos acarreta a aceitação incondicional do que dispõe a **Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 101/00, Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal n. 17.273/2020**, observadas as respectivas alterações e demais diplomas, doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie, não podendo insurgir-se contra disposição não impugnada ou questionada em tempo oportuno.

e) O preço inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, e demais tributos fiscais, previdenciários, securitários e qualquer outro indispensável para a regular execução dos serviços e atendimento pleno à legislação vigente.

f) Está ciente de que o preço não será objeto de revisão, atualização ou reajuste monetário.

g) Obriga-se a manter um preposto habilitado a representá-la em tudo que se relacionar com a execução dos serviços.

III - Em face das leis anticorrupção, a licitante **DECLARA** que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) A licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

IV - DECLARA, ainda, que a licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e à Lei Municipal nº 17.273/2020.

Local e data.

Responsável

Nome da Empresa

N. do CNPJ

Anexo XIII.b – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Sustentabilidade

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

A **empresa**, CNPJ n. (XXXXXXXXXXXX), situada no **endereço completo**, **DECLARA** para fins de participação na Concorrência n. (XXXXXXXXXXXX), que cumpre todos os requisitos de sustentabilidade elencados no Projeto Básico e neste Edital.

Local e data.

Responsável

Nome da Empresa

N. do CNPJ

Anexo XIII.c – Declaração de Inexistência de Nepotismo de Pessoa Jurídica

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

A **empresa**, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **endereço completo**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da Autoridade Competente, respectivos membros da Comissão de Contratação ou de servidor efetivo ou investido em cargo em comissão de direção e assessoramento da **Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB**.

Local e data.

Responsável

Nome da Empresa

N. do CNPJ

Anexo XIII.d – Modelo de Declaração de Não Impedimento e Atendimento

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

Eu, **(nome)**, portador da Cédula de Identidade do RG nº **...** e do CPF nº **...**, na condição de representante legal **(nome da empresa)**, CNPJ nº **(número)**, com sede na **(endereço)**, interessado em participar da Licitação em epígrafe, **DECLARO** que a empresa não se enquadra em qualquer condição impeditiva de licitar ou contratar com o poder público e que atende as condições de habilitação.

Local e data.

Responsável

Nome da Empresa

N. do CNPJ

Anexo XIII.e – Modelo de Certificado de Realização de Vistoria Prévia

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

ATESTO que o representante legal do licitante **(nome da empresa)**, CNPJ nº **(número)**, com sede na **(endereço)**, interessado em participar da Licitação em epígrafe, recebeu todas as informações e subsídios necessários para a elaboração de sua proposta, mediante vistoria prévia na localidade indicada no **Anexo II**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo XIII.f – Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Prévia

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

Eu, **(nome)**, portador da Cédula de Identidade do RG nº **...** e do CPF nº **...**, na condição de representante legal **(nome da empresa)**, CNPJ nº **(número)**, com sede na **(endereço)**, interessado em participar da Licitação em epígrafe, **DECLARO** que o licitante não realizou vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-lo e dos riscos consequentes envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo XIII.g – Modelo de Currículo (Profissionais da Equipe-Chave)

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUEITERIA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

1. Função Proposta:
2. Nome da Empresa:
3. Nome Completo do Membro da Equipe:
4. Profissão e nº do Registro do Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU ou outro):
5. Data de Nascimento:
6. Tempo de Serviço na Empresa/entidade:
7. Nacionalidade:
8. Participação em Organizações Profissionais:
9. Pormenores dos Serviços atribuídos:
10. Qualificações chave: fornecer um esboço da experiência do membro da equipe e do treinamento relevante para os serviços a serem atribuídos. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro da equipe em serviços relevantes anteriores, fornecendo datas, local e número de famílias das áreas de intervenção. Utilizar cerca de meia página.
11. Formação: resumir formação superior e outra especialização do membro da equipe, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos. Utilize cerca de um quarto de página.
12. Registro de Emprego: Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores. Relacionar cargos ocupados pelo membro da equipe desde sua formatura, com os nomes das organizações para as

(PAPEL TIMBRADO)

quais trabalhou, cargos desempenhados, locais de trabalho, telefone e responsável técnico. Relativamente aos últimos dez anos, informar, também, os tipos de atividades desempenhadas e referências a respeito do Cliente, quando apropriado. Utilizar três quartos de página.

13. Idiomas: para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, satisfatório ou insatisfatório, para falar, ler e escrever.

Eu, abaixo-assinado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que as informações acima fornecidas constituem a verdade a respeito das minhas qualificações e experiência.

Local e Data.

Assinatura do (1) Profissional e do (2) Representante Autorizado da Empresa.

Anexo XIII.h - Modelo Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

A empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresa (s) que comprova (m) o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como o art. 63, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo XIII.i - Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Regularidade perante à Fazenda do Município de São Paulo

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2024

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

A empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que não está cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo XIII.j – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

À Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB

Aos cuidados da Comissão de Contratação,

CONCORRÊNCIA Nº 005/SEHAB/2025

PROCESSO SEI Nº 6014.2024/0004529-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

Eu, _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da licitação em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos critérios previstos no artigo 3. da Lei Complementar Federal n. 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

LICITAÇÃO:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.

VALOR: R\$ (.....).

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, Sr. Sidney Luiz da Cruz, adiante designada simplesmente PREFEITURA e, de outro, a empresa sediada na inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Senhor, RG nº, CPF nº; residente na, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de acordo com Despacho Autorizatório exarado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Habitação, às fls. do Processo Administrativo nº 6014.2024/0003526-1 publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em ____/____/____, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto n. 62.100/2022, Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020, Decreto Municipal nº. 48.184/2007, Decreto Municipal nº 50.977/2009, Portaria nº 136/SEHAB/2009, e do Edital de Concorrência nº 0xx/20xx, bem como proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E ENGENHEIRIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO JARDIM ELIZABETH II.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.



1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela PREFEITURA e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada para as áreas indicadas pelo ANEXO II – Croqui de localização, sendo denominada como “Jardim Elizabeth II.

2.2. O terreno em questão possui formato trapezoidal e está situado entre Rua David Assunção Lopes / Rua Aurora Maria Nascimento Furtado – Distrito de São Rafael, Subprefeitura de São Mateus, São Paulo, SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de xx () meses, que será contado a partir da data fixada da primeira (ou única), Ordem de Início a ser emitida pela Diretoria de SEHAB/CFT/PROJ.

3.2. A contratada deverá apresentar à Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT-PROJ), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Cronograma Físico-Financeiro, compatível com aquele apresentado pela CONTRATADA juntamente com sua proposta comercial, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste contrato, aprovado pela Unidade Fiscalizadora (SEHAB/CFT/PROJ), a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela CONTRATADA antes da emissão da ordem de serviços.

a.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

a.2) Cronograma Físico-Financeiro deverá ser entregue em meio digital, e deverá considerar as etapas constantes do Termo de Referência e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, podendo a apresentação ser feita por meio de softwares disponíveis no mercado;

b) Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica da Coordenação e responsáveis técnicos que pontuaram na fase de



licitação, referente ao objeto a ser executado, devendo ser apresentada antes do início da execução da obra ou dos serviços, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023, do CONFEA.

3.2.1. O atraso na entrega dos presentes documentos ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.3. Eventual alteração do cronograma de execução que implique modificação do prazo estabelecido no item 3.1 deste instrumento, será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião, visando estabelecer os procedimentos e relações entre Fiscalização e CONTRATADA, com a finalidade de garantir a execução dos serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor do Contrato que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente na execução dos serviços.

3.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for executado no prazo previsto, independentemente de termo aditivo, conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REAJUSTE E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O valor da presente contratação para o período de xxxx (xxxx) meses é de R\$...... (.....), **na data-base (mês/ano) do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.**

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.



4.4. Os preços contratuais serão reajustados após o decurso mínimo de **1 (um) ano**, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a janeiro de 2026, observada a periodicidade anual, nos termos do art. 25 §7º e art. 92, inc. V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria SF nº 146/2026 e alterações posteriores.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.8. O objeto da presente contratação será executado sob o regime de Empreitada por Preço Unitários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;



- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos e obrigações previdenciários, trabalhistas, acidentária, administrativa, civil e comercial que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** Nomear formalmente, quando da assinatura deste contrato, e manter, sem solução de continuidade, um preposto devidamente habilitado.
- m)** O preposto será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter à disposição da CONTRATANTE para receber instruções e proporcionar à equipe da SEHAB toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- n)** Manter, durante toda a execução do contrato, o(s) responsável (eis) técnico(s) aprovado(s) no procedimento licitatório e, na sua impossibilidade, substituí-lo(s) por profissional de mesmo nível, desde que aprovado pela unidade fiscalizadora SEHAB/CFT-PROJ.
- o)** Manter completo sigilo, desde que justificado nos termos da Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto Municipal nº 53.623/12, sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela CONTRATANTE por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.
- p)** Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos desenhos ou outras informações que vier a fornecer, quer tenham sido ou não estes desenhos ou informações aprovadas pela CONTRATANTE, desde que estes não sejam decorrentes de dados ou informações fornecidas, por escrito, pela CONTRATANTE.



q) Responsabilizar-se por infração por uso de processos protegidos por marcas e patentes, respondendo nesse caso pelas consequências, ressalvados quando constarem de dados ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE.

r) Dar ciência imediata e por escrito à Fiscalização de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

s) Deverá aceitar as revisões solicitadas pela fiscalização necessárias nos trabalhos até sua plena adequação às diretrizes técnicas e especificações contidas nos **Caderno de Projetos em BIM - 2ª Edição e Caderno de Modelagem BIM - Projetos de HIS - 2ª Edição**, bem como às correções solicitadas em relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela contratante, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 21,21% (vinte e um vírgula vinte e um por cento), conforme determina o Anexo X – Possíveis Itens a Serem Subcontratados, o qual prevê a possibilidade de subcontratação apenas aos serviços de Topografia e Sondagens e Ensaios, devendo observar também as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todos os dados necessários à boa execução dos serviços contratados,



inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal n. 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da contratada e/ou subcontratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar informações sobre os softwares e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6.4. Expedir a Ordem de Serviços somente após a apresentação da documentação elencada na cláusula 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF n. 05, de 05/01/2012.



7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos art.s 9º-A E 9º-B da Lei Municipal n. 13.701/2003, com redação da Lei Municipal n. 14.042/05 e art. 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal n. 50.896/09.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o art. 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal n. 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal n. 50.896/09 e da Portaria SF n. 101/05, com as alterações da Portaria SF n. 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 275 de 5 de Setembro de 2024, que padroniza os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações de Direito Público do Município de São Paulo, ressaltando que os contratos de projetos é considerado **prestação de serviço não continuado**, com produtos definidos e, portanto, dispensados do atendimento ao § 1º da referida Portaria. Desta forma, a lista de documentos a ser entregue junto as medições para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, são:

- a)** Declaração da empresa ou consórcio contratado, atestando o vínculo com os colaboradores que pontuaram no edital, com assinatura do profissional e da empresa contratada;
- b)** Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;



- c) Relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empenhados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento
- d) Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- e) DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- f) Guia Quitada do ISS referente ao mês da fatura da medição anterior;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) CADIN municipal;
- l) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 12.12., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.9. A PREFEITURA estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês, observado o item 8.3.1.

8.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

8.3. As medições serão acompanhadas por representantes da SEHAB e da CONTRATADA, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da SEHAB, a quem compete a devida aprovação.

8.3.1. Conforme o cronograma físico-financeiro em vigor poderá ocorrer períodos mensais sem medição, não caracterizando a interrupção ou a suspensão do contrato.

8.4. Procedidas às medições, os seus resultados deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Unidade Fiscalizadora SEHAB/CFT-PROJ, entre o primeiro e terceiro dia útil a contar da data final do período a que se referir cada medição, para exame, aprovação ou rejeição.

8.4.1. As medições deverão ser entregues no Protocolo da SEHAB, localizado na Av. São João, nº 473 - 19º andar - Centro - São Paulo/SP, e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido a CONTRATADA.

8.5. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

8.6. Serão medidos apenas os serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente contrato, em especial o Anexo ____ – Normas de Medição e Execução, segundo o qual devem observadas as seguintes disposições:

8.6.1. Conforme Cronograma de Referência estão previstas duas entregas para cada pacote.

8.6.2. A segunda entrega equivale ao atendimento dos comentários referentes a análise da primeira entrega e à aprovação do pacote.

A medição dos pacotes será realizada da seguinte maneira:

a) 100% se o pacote for aprovado até a segunda entrega;

b) Caso o pacote não seja aprovado até a segunda entrega, e se fizerem necessárias mais entregas/análises, sem justificativa técnica aprovada pela **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado conforme abaixo:

$$\text{Percentual a ser medido} = 100\% - 5\% \times (\text{quantidade de entregas} - 2)$$

b.1) Somente poderá ser descontado até 25% do valor total do pacote até a 7ª entrega.

Conforme abaixo:

Pacote "x"	
Entrega	Percentual a ser medido após aprovação do pacote
1ª	100%
2ª	100%
3ª	95%
4ª	90%
5ª	85%
6ª	80%
7ª	75%



8.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem “b” da cláusula 8.4.2, a diferença entre o valor total previsto para o pacote e o valor medido de cada pacote (Pacotes 1, 2, 3A, 3B, 3C, 5, 6, e 7) será medido no mês subsequente à aprovação do Pacote 7, ou seja, somente após a conclusão de todos os pacotes do projeto, com exceção do Pacote 4A, referente à aprovação em SMUL.

8.4.2. A aplicação procedimento de medição previsto no subitem “b” da cláusula 8.4.2 e 11.4.3. não isenta a **CONTRATADA** das penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

8.5. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

9.1. A fiscalização dos serviços será feita pela SEHAB, com apoio de gerenciadora contratada para esta finalidade

9.1.1. A fiscalização pela SEHAB não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

9.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a SEHAB, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela SEHAB e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.2.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela SEHAB, na pessoa de seus prepostos, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam às respectivas especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

9.2.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da SEHAB, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da SEHAB e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o do valor do(s) item(s) previsto(s) e não executado, além da possibilidade de aplicação da pena de



impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do item previsto no mês
2	0,4% do valor do item previsto no mês
3	0,8% do valor do item previsto no mês
4	1,6% do valor do item previsto no mês
5	3,2% do valor do item previsto no mês
6	4,0% do valor do item previsto no mês

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Substituir colaborador que pontuaram no edital sem aprovação da fiscalização do contrato.	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salário, subcontratação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas	6	Por mês



	relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e/ou subcontratados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
15	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, a critério da fiscalização e de forma justificada, poderá converter a multa pecuniária, em advertência, uma única vez a cada 3 (três) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.



- 10.3.2.** 10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.3.3.** 10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.5.1.** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº xxxx no valor de R\$ xxxxxx, correspondente ao importe de xxxxx do valor total do contrato, sob a modalidade xxxxx, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula décima 10.2.1, deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS



12.1. A CONTRATANTE será proprietária exclusiva de todos os produtos, inclusive os de natureza intelectual, decorrentes da execução dos serviços contratados tais como levantamentos, medições, memórias de cálculos, memoriais descritivos, croquis, vídeos, fotos, relatórios, mapas, desenhos, projetos, diagramas, planos estatísticos, memorando e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA no cumprimento desta avença, afora aqueles de natureza personalíssima, conforme previsão contida no artigo 30 da Lei Federal nº 14.133/21

12.1.1. Quando do encerramento definitivo do presente instrumento, a CONTRATADA deverá ter entregado à CONTRATANTE todos os produtos, documentos e materiais de propriedade desta.

12.2. A CONTRATADA, em caráter irrevogável e por tempo indeterminado, cede à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos intermediários e finais decorrentes da prestação dos serviços compreendidos no objeto desta avença.

12.2.1. Fica vedada à CONTRATADA a divulgação parcial ou total, por quaisquer meios e a qualquer tempo, bem como a utilização dos produtos, documentos e materiais, objeto deste contrato, sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

12.2.2. Todos os produtos, documentos e materiais elaborados pela CONTRATADA no cumprimento deste contrato que forem utilizados ou divulgados pela CONTRATANTE, indicarão a autoria da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

13.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

13.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 104 e 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.



14.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Segunda.

14.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal n. 62.100/2022.

14.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

14.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

14.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência**, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

15.1. Mediante aviso expresso a PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços.

15.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PREFEITURA, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas se efetuadas através de correspondência, endereçada como segue, devidamente protocolizada, devendo ser entregues no Departamento SEHAB/CFT-PROJ:

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

17.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

17.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item XXXX. do edital.

17.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº XXX/XX/SEHAB sob documento SEI nº _____ e _____ do processo administrativo nº

17.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

17.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



18.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS: